



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2629930/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00011664-
66.2024.8.17.8017**

PE INTEGRADO Nº 0550.2024.NLCD.PE.0036.TJPE.FERM-PJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024-NLCD

PROCESSO LICITATÓRIO LICON/TCE Nº 53/2024

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão em plataforma streaming de eventos que ocorrerão nas dependências da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – ESMAPE

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio da Pregoeira Liana Beatriz dos Santos Barreto de Souza, designada pelo Exmº Senhor Des. Presidente através da TJPE 14/2023 publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, Edição nº 71/2023, do dia 19/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, em atendimento ao pleito da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – ESMAPE através do Documento de Formalização de Demanda, id 2528929 e respectiva autorização do Diretor Geral da ESMAPE datada de 02/04/2024, Id. 2529583, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL " modo de disputa "ABERTO" a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação –Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Portaria TJPE nº 011/2023, de 28/03/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/06/2024 às 14:00h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2024 às 14:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 18/06/2024 às 15:00h

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

Dados para contato

Pregoeiro: Liana Beatriz dos Santos Barreto de Souza	e-mail: licita@tjpe.jus.br
Fone: (81) 3182-0569/0570	
Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Baptista – Bairro Santo Antônio – Recife/PE CEP: 50.010-930, com expediente das 9h às 18h.	
Referência de Tempo: Horário de Brasília – DF.	
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, conforme prevê o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, contratos e instrumentos de cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>, OU no portal do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão em plataforma streaming de eventos, sob demanda, compreendendo a execução e o acompanhamento, até a finalização de todas as atividades, com condições, quantidades e exigências pré-estabelecidas, que ocorrerão nas dependências da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – ESMAPE e em outras unidades do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em conformidade com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes deste Edital.

LOTE ÚNICO				
ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

01	524480-3	Serviço de transmissão de eventos em plataforma de streaming, com suporte para envio a, no mínimo, 3 destinos, com qualidade mínima full HD (1920 x 1080), com transferência mediante mídia digital da gravação da íntegra do programa transmitido, com utilização de 3 câmeras simultâneas, além de uma câmera exclusiva para captação do intérprete de libras. A plataforma/software de streaming deve tocar vídeos de longa duração, animações, gifs, logomarcas, possuir no mínimo 8 entradas SDI de sinal de câmera com áudio embarcado, possuir no mínimo 8 layers para overlay, lettering, vídeo player, call (no mínimo 4) e entrada de áudio externa proveniente de mesa de som.	UNIDADE	10
02	524767-5	Serviço de transmissão de eventos em plataforma de streaming, com suporte para envio a, no mínimo, 3 destinos, com qualidade mínima full HD (1920 x 1080), com transferência mediante mídia digital da gravação da íntegra do programa transmitido, com utilização de 5 câmeras simultâneas, além de uma câmera exclusiva para captação do intérprete de libras. A plataforma/software de streaming deve tocar vídeos de longa duração, animações, gifs, logomarcas, possuir no mínimo 8 entradas SDI de sinal de câmera com áudio embarcado, possuir no mínimo 8 layers para overlay, lettering, vídeo player, call (no mínimo 4) e entrada de áudio externa proveniente de mesa de som.	UNIDADE	10
03	524768-3	Serviço de transmissão de eventos em plataforma de streaming, com suporte para envio a, no mínimo, 3 destinos, com qualidade mínima full HD (1920 x 1080), com transferência mediante mídia digital da gravação da íntegra do programa transmitido, com utilização de 8 câmeras simultâneas, além de uma câmera exclusiva para captação do intérprete de libras. A plataforma/software de streaming deve tocar vídeos de longa duração, animações, gifs, logomarcas, possuir no mínimo 8 entradas SDI de sinal de câmera com áudio embarcado, possuir no mínimo 8 layers para overlay, lettering, vídeo player, call (no mínimo 4) e entrada de áudio externa proveniente de mesa de som.	UNIDADE	12

2.2. Os eventos poderão ser realizados e transmitidos na cidade do Recife/PE e região metropolitana.

2.3. As descrições dos serviços estão detalhadas Anexo I-A do Termo de Referência

2.4. Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I – A: Especificação dos serviços

ANEXO I – B: Modelo de Proposta

ANEXO I – C: Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO I – D: Instrumento de Medição de Resultado - IMR

ANEXO I – E – Termo de Confidencialidade

ANEXO I – F – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições da Contratação

ANEXO I – G – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

ANEXO II – Formulário do E-fisco (licitante vencedora que não estiver cadastrada)

ANEXO III – Declaração ME EPP

ANEXO IV – Modelo de Declarações Consolidadas

ANEXO V – Minuta Contratual

ANEXO VI – Mapa Comparativo de Preços

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via sistema PE INTEGRADO, na aba Impugnação/Esclarecimento, em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA E HORA FIXADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**.

3.1.1. Qualquer problema no sistema PE-INTEGRADO, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.9

3.2. **AS RESPOSTAS** aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão disponibilizadas, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, **no sistema PE INTEGRADO** na aba **Impugnação/Esclarecimento**.

3.2.1 A comunicação também poderá ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat” do painel de licitações **E/OU** no portal do TJPE: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

3.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

3.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, **e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.**

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista

4.1.3.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.1.3, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

4.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.5. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no sistema eletrônico.

4.1.6. A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoa jurídica reunidas em consórcio;

4.2.9.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rei. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2. e 4.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2. e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

- 4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário);
- 4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.
- 4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);
- 4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei 12.120/2009 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;
- 4.16. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);
- 4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.18. A empresa licitante optante pelo Simples Nacional poderá participar desta licitação, desde que sua proposta de preços seja elaborada de acordo com este edital e sem benefício tributário da condição de optante pelo regime do Simples Nacional.
- 4.18.1. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura, venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 4.18.2. O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura, venha a ser contratado, estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação e, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 4.18.3. Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a adjudicação, homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a) Indicar o provedor do sistema;
- b) Solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) Determinar a abertura do processo licitatório;
- d) Decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) Adjudicar o objeto da licitação;
- f) Homologar o resultado da licitação;
- g) Celebrar o contrato.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.2.1 Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, , no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”.

5.2.3 Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1 São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.9. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelos telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 / (81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-7746 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7721.

5.3. PROPOSTA VIRTUAL

5.3.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência e respectivos Anexos, assim como no Modelo da Proposta (ANEXO ID do Termo de Referência).

5.3.2.1. No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br ou ligar para (81) 3183-7748 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM DO LOTE do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do lote.

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos (mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos) que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6 As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (novenas) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.4.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote);
contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
apresentar uma segunda opção com custo adicional;
conter cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6 . FASES DE LANCE

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.6.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

5.6.9. Se ocorrer a desconexão Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

5.6.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

5.6.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

5.6.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 5.6.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.6.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 5.6.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.6.14. Encerrada a etapa de que trata o item 5.6.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

5.7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.7.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

5.7.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

5.7.1.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

5.7.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 5.7.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

5.7.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 5.7.1, o sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

5.7.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

5.7.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.7.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

5.8. NEGOCIAÇÃO

5.8.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.8.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

5.8.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

5.8.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5.8.5. No caso previsto no item 5.8.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

5.8.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

5.9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

5.9.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último

lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 4.2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

5.9.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

5.9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.9.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

5.9.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 6 e 7 DESTE EDITAL, EM ATÉ 24 HORAS APÓS A CONVOCAÇÃO**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, através do PE Integrado e no e-mail do Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD - licita@tjpe.jus.br.

5.9.2.1. **Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponível aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.**

5.9.2.2. **No e-mail enviado deverá constar no assunto: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO PREGOEIRO(A)**

5.9.2.3. **Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/ Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD dos documentos encaminhados por e-mail**, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema.

5.9.3. **A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.9.4, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

5.9.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.9.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

6.PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto no do Termo de Referência, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, **consoante subitem 5.9.2 deste instrumento.**

6.2. A proposta deverá ser apresentada na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, em conformidade com o modelo do Anexo I - B do Termo de Referência (Modelo de Proposta).

6.3. **Estar devidamente assinada pelo representante legal da respectiva PROPONENTE.**

6.4. Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, conforme Termo de Referência e Anexos, **contendo preço unitário do item e total do lote**, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, **com máximo de duas casas decimais**, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores

por extenso sobre os numéricos.

6.5. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser **inferior a 90 (noventa) dias**.

6.6. Conter declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação conforme modelo do Anexo I – F do Termo de Referência;

6.7. Conter declaração de sustentabilidade ambiental, conforme modelo do Anexo I – G do Termo de Referência;

6.8. Conter documento de declarações unificadas, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

6.9. Conter indicação da modalidade da garantia de execução contratual, conforme item 4.3.1 do Termo de Referência;

6.10. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados de informações.

6.11. A declaração falsa ensejará aplicação das sanções previstas no item **13 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES** deste Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, <http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei 14.239/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.6 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.1.7. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos do subitem 5.9.2 deste Edital.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir;

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, por meio do documento de inscrição e atualização no cadastro estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)(inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, comprovada a estadual através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.7.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42/45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II

do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.3.8. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 7.3.7.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, vinculada à Presidência da República.

7.3.9 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: (www.tjpe.jus.br/certidao/certidao_civel) ou no link: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao>.

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1 **somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

f) Mediante a disciplina dos artigos 970 c/c 1.179 do CC/2002, bem como art. 18-A, §1º c/c art. 68 da LC 123/2006, cuja previsão dispõe que o Micro empreendedor individual – MEI está dispensado, na forma da lei, de possuir escrituração contábil e por consequência de possuir balanço financeiro, assim deixa-se de exigir tal documentação nesta licitação para as empresas assim enquadradas.

7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra “e”.

7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\cdot LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) > 1$$

$$\cdot SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) > 1$$

$$\cdot LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}) > 1$$

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em

relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica-financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível).

7.4.6.8. Considerando-se a magnitude do objeto lícitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.6.9. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1 A empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da

apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2 Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

7.5.2.1 - Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

7.5.3 – A CONTRATADA deverá comprovar ter cadastro na Ancine.

7.5.4 – A CONTRATADA deverá dispor de profissionais habilitados em transmissão, áudio, vídeo, iluminação e afins.

7.6. Documentos e Informações Complementares:

7.6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, devem apresentar declaração de enquadramento nessas situações, conforme **ANEXO III do Edital**.

7.6.2. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6.3. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, consoante disposto no § 3º do art. 26 da Res.185/2006-TJPE.

7.6.4. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6, 7.3.7 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores – CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido cadastro conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6.4.1 – Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 – Ed. Fred Dubeux - 1º andar – Bairro do Pina – Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público das 07h30min às 13h30minh - telefones: 3183.7862; 3424.7864 (Cecília); 3183.7865 e pelo e-mail: gecad@sad.pe.gov.br.

7.7. DECLARAÇÃO que tem conhecimento que é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes, vinculados a este Tribunal (Resolução nº 07, de 18/10/2005, com redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça), conforme Modelo de Declarações Consolidadas estabelecido no ANEXO IV do Edital.

7.8. Declaração de que não tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF e art.14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021), e que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º todos da Constituição Federal), assim como Declaração que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante e declarar que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Modelo de Declarações Consolidadas estabelecido no ANEXO IV do Edital.

7.9. Declaração de Parentesco em cumprimento à Resolução 007-2005/CNJ e alterações, conforme Modelo de Declarações Consolidadas estabelecido no ANEXO IV do Edital.

7.10. Os documentos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do

CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1 Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS, será adotado o critério de " MENOR PREÇO" global do Lote. Admitindo-se como critério de aceitabilidade a compatibilidade dos preços unitários ofertados da proposta, com os valores estimados e as especificações técnicas do objeto. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s), para que não haja desclassificação da proposta.

8.2. A Pregoeira promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.2.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.2.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.2.6. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3. A Pregoeira poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA.

8.4. Será assegurada, como CRITÉRIO DE DESEMPATE, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 E DISCIPLINADO NO ITEM 5.8. DESTE EDITAL.

8.5. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.3.8, os seus subseqüentes e o subitem 7.3.9. deste Edital.

8.6. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.7. Na disputa final, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Se, restarem licitantes empatados, poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº

14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.9. As regras previstas no caput do art 60 da Lei nº 14.133/2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.10. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.11. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto, em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

8.12 Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

8.13. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

8.13.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

8.13.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

8.14. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

8.15. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil.

8.16. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de **03 (três) dias** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

9.3. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

9.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, 3 dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados, dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico no painel de licitações (www.peintegrado.pe.gov.br).

9.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5.2. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6. A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação de acordo com as exigências do Edital e Anexos.

9.7. A PROPONENTE desclassificada antes da disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento, através do e-mail: licita@tjpe.jus.br

9.8. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora, conforme previsto no artigo 71, IV, da Lei 14.133/2021.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, consoante disposto no artigo 71, IV, da Lei 14.133/2021.

9.12. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Projeto nº 19382**, fonte 0759240000, ação 4644, subação A644, rubrica 3.3.90.39.

10.2. O Valor global estimado pela Administração é R\$ 288.625,00 (duzentos e oitenta e oito mil

seiscentos e vinte e cinco reais).

10.3. O Pregão é oriundo da Solicitação de Compras no PE-INTEGRADO Nº 070002000012024000046, como a autorização do Diretor Geral da ESMAPE, através do SEI nº 00011664-66.2024.8.17.8017.

11. CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A licitante vencedora **deverá estar cadastrada, e em situação regular, até a data da contratação**, no sistema corporativo E-FISCO do Estado, cujas informações e procedimentos constam no site: <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor> em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008.

11.1.1. A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá preencher o formulário do e-fisco (ANEXO II), encaminhando-o à Secretaria de Administração de Pernambuco, à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 – Ed. Fred Dubeux - 1º andar – Bairro do Pina – Recife/PE, CEP 51.010-000, fones: (81) 3183.7861 / 7863 (Cecília)/ 7866.

11.1.2. O não atendimento aos subitens 11.1 e 11.1.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

11.1.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do e-fisco durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

11.2. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para, firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V (Minuta Contratual).

11.4. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.5. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa

6.

11.6. A assinatura do contrato, se houver, será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura contratada:

https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

11.7. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato **OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA**, aplicar-se-á o disposto na Lei nº da Lei nº 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

11.8. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de

habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.9. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo o contrato for rescindido, aplicar-se-á as regras da Lei nº da Lei nº 14.133/2021.

11.10. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

11.11. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão disciplinadas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência e cláusula décima e décima primeira na Minuta Contratual.

12. PAGAMENTO

12.1. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco, conforme previsto no item 11.1 deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

12.2. O pagamento será mensal nas condições pactuadas, após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

12.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.2.3. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no sistema e-fisco e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.2.6. O crédito será por Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante. Quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco Caixa Econômica Federal, a CONTRATADA arcará com o ônus da transferência bancária.

12.2.7. O pagamento será realizado em até 10 dias após apresentação da nota atestada.

12.2.8. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12.11. Demais regras sobre pagamento devem ser observadas no item 8 do Termo de Referência

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata ou o instrumento contratual;

13.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

13.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

13.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

13.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

13.1.3.5. Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.2.1. Multa;

13.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nos itens 13.2.2 e 13.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 deste edital;

13.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 13.1.2 e 13.1.3. deste edital;

13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9 deste edital.

13.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.5.1. No cometimento da infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.5.2. No cometimento da infração prevista no item 13.1.2: até 6 meses;

13.5.3. No cometimento da infração prevista no item 13.1.3: de 12 a 18 meses.

13.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9: de 03 a 6 anos;

13.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 13.5 e 13.6. deverão ser observadas:

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

13.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

156.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

156.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

13.9. As penalidades previstas nos itens 13.2.2. e 13.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

13.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

13.12. Os valores das multas, bem como os valores absolutos mínimos e máximos, são parâmetros propostos para as prestações de serviços corriqueiras. A depender do vulto da contratação, tais valores podem ser revistos, mantendo-se a proporcionalidade com os valores estimados no caso concreto.

13.13. Estão contempladas apenas as penalidades relativas a condutas praticadas durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, no caso de licitação sem registro de preços, ou entre a adjudicação e a assinatura da ata, no caso de licitação com registro de preços.

13.14. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação estão devidamente consignadas nas minutas da Ata e do contrato, que são parte integrante deste edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e **fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.**

14.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §2º art. 59 da lei nº 14.133/2021.

14.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tjpe.jus.br ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

14.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

14.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

14.10. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.12. Conforme art. 169 da Lei nº. 14.133/2021, todas as etapas dessa licitação se submetem as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e, além de estarem subordinadas ao controle social, sujeitam-se às linhas de defesa, assim como aos critérios da fiscalização e controle contidos nos arts.170 e 171 da Lei nº 14.133/2021.

14.13. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

14.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BEATRIZ DOS S BARRETO DE SOUZA, Pregoeiro(a)**, em 30/05/2024, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2629930** e o código CRC **FAF2B834**.



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
ESCOL JUDICIAL TJPE

TERMO DE REFERÊNCIA



Processo SEI nº 00011664-66.2024.8.17.8017

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão em plataforma streaming de eventos, sob demanda, compreendendo a execução e o acompanhamento, até a finalização de todas as atividades, com condições, quantidades e exigências pré-estabelecidas, que ocorrerão nas dependências da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – ESMape e em outras unidades do Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme condições, especificações, quantidades e exigências constantes neste instrumento e seus anexos.

1.2 - O objeto desta licitação será dividido em 03 (três) itens, aglutinados em lote único, conforme descrição e quantitativo dispostos no quadro a seguir:

LOTE ÚNICO				
ITEM	CÓDIGO E FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	524480-3	Serviço de transmissão de eventos em plataforma de streaming, com suporte para envio a, no mínimo, 3 destinos, com qualidade mínima full HD (1920 x 1080), com transferência média digital da gravação da íntegra do programa transmitido, com utilização de 3 câmeras simultâneas, além de uma câmera exclusiva para captação do intérprete de libras.	UNIDADE	10

		A plataforma/software de streaming deve tocar vídeos de longa duração, animações, gifs, logomarcas, possuir no mínimo 8 entradas SDI de sinal de câmera com áudio embarcado, possuir no mínimo 8 layers para overlay, lettering, vídeo player, call (no mínimo 4) e entrada de áudio externa proveniente de mesa de som.		
02	524767-5	Serviço de transmissão de eventos em plataforma de streaming, com suporte para envio a, no mínimo, 3 destinos, com qualidade mínima full HD (1920 x 1080), com transferência mediante mídia digital da gravação da íntegra do programa transmitido, com utilização de 5 câmeras simultâneas, além de uma câmera exclusiva para captação do intérprete de libras. A plataforma/software de streaming deve tocar vídeos de longa duração, animações, gifs, logomarcas, possuir no mínimo 8 entradas SDI de sinal de câmera com áudio embarcado, possuir no mínimo 8 layers para overlay, lettering, vídeo player, call (no mínimo 4) e entrada de áudio externa proveniente de mesa de som.	UNIDADE	10
03	524768-3	Serviço de transmissão de eventos em plataforma de streaming, com suporte para envio a, no mínimo, 3 destinos, com qualidade mínima full HD (1920 x 1080), com transferência mediante mídia digital da gravação da íntegra do programa transmitido, com utilização de 8 câmeras simultâneas, além de uma câmera exclusiva para	UNIDADE	12

		captação do intérprete de libras. A plataforma/software de streaming deve tocar vídeos de longa duração, animações, gifs, logomarcas, possuir no mínimo 8 entradas SDI de sinal de câmera com áudio embarcado, possuir no mínimo 8 layers para overlay, lettering, vídeo player, call (no mínimo 4) e entrada de áudio externa proveniente de mesa de som.		
--	--	---	--	--

1.3 – A especificação detalhada de cada item encontra-se disposta no Anexo I-A deste Termo de Referência.

1.3.1 - Eventual divergência na descrição do item no E-Fisco deverá ser desconsiderada, estando a contratada vinculada às exigências descritas neste TR e seus anexos.

1.3.2 – A unidade de cada item é representada por uma diária de execução e transmissão de evento, podendo os eventos serem realizados em mais de um dia, consecutivos ou não.

1.4 – Quantidade Estimada de Eventos

1.4.1 – O quantitativo estimado para a presente contratação é de 32 (trinta e duas) diárias de eventos, a serem realizados pela ESMAPE e outras unidades do TJPE, ao longo da vigência do contrato, conforme necessidade e calendário a ser divulgado oportunamente.

1.4.2 – O objeto está dividido em 3 (três) itens, conforme o porte da estrutura necessária à execução de cada evento, vide quantidade por item informada no quadro do tópico 1.2 deste Termo de Referência.

1.4.3 – O quantitativo foi estimado considerando que os serviços serão prestados em eventos tais como solenidades de aniversário do Tribunal de Justiça, da Escola Judicial e da Corregedoria Geral da Justiça, além das solenidades de posse e transmissão de cargos do Tribunal, bem como seminários diversos.

1.5 - Do Procedimento e da Modalidade da Contratação

1.5.1 - A presente contratação de serviço comum será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, em lote único, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e precedida de ampla pesquisa de mercado.

1.6 – Prazo de Vigência

1.6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, condicionada à análise legal a ser feita pela Consultoria Jurídica deste Tribunal e atendimento aos critérios qualitativos deste Termo de Referência.

1.6.2 – O serviço objeto da presente contratação se enquadra como continuado, tendo em vista que a execução de aulas, eventos e solenidades são demandas permanentes da Escola Judicial e Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que ocorrem ao longo do ano, todos os anos, em virtude do escopo das referidas unidades do TJPE.

1.7 – Dos Benefício da Lei Complementar nº 123/2006 para ME/EPP

1.7.1 - Considerando que o valor da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a obrigatoriedade de exclusividade de participação de ME e EPP (Lei nº 123/2006, art. 48, I).

1.7.2 – Não se aplica à presente licitação a cota de até 25%, prevista no art. 48, III da Lei nº 123/2006, por se tratar de serviços que podem ser ofertados por um mesmo licitante, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame, buscando-se, dessa forma, economia de escala na contratação, bem como evitar a formalização de diversos contratos, o que dificultaria, sobremaneira, sua gestão e fiscalização.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Diante da impossibilidade de realização dos serviços objeto deste termo de referência, por meios próprios, a contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE e outras unidades do Tribunal de Justiça de Pernambuco, durante a execução de eventos. Justifica-se, ainda, pelo fato do serviço a ser licitado se apresentar necessário na composição da infraestrutura e da logística destes eventos.

2.2 - A ESMAPE frequentemente tem necessidade de realizar eventos de capacitação, solenes e comemorativos com vistas ao fortalecimento do corpo técnico dos servidores e magistrados do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE. Os eventos constituem-se em instrumento para alcançar o almejado desenvolvimento contínuo das pessoas, objetivando o crescimento das habilidades do corpo técnico nos níveis operacional, técnico e gerencial, fortalecendo a Instituição, de forma a melhor cumprir sua missão institucional.

2.3 - É importante ressaltar que os eventos de capacitação além de fortalecer as equipes de trabalho propiciam grande sentimento de pertencimento à Instituição fazendo com que o servidor e o magistrado se responsabilizem cada vez mais por seus resultados, além de, naturalmente, melhorar seus níveis de desempenho e qualidade de vida, por intermédio da melhoria das relações de trabalho.

2.4 - Os eventos demandam recursos humanos e materiais qualificados e poderão ocorrer em datas distintas, conforme a necessidade;

2.5 - Considerando tratar-se de serviço de natureza comum, necessário ao planejamento estratégico, a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública, a melhor solução encontrada para sua consecução é por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021;

2.6 - Optou-se pelo agrupamento em lote por tratar de objetos de mesma natureza, que podem ser ofertados por um mesmo licitante, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame, buscando-se, dessa forma, economia de escala na contratação dos serviços, bem

como evitar a formalização de diversos contratos, o que dificultaria, sobremaneira, sua gestão e fiscalização.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - Os serviços a serem executados se classificam como serviços de natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/21, a serem prestados de forma continuada;

3.2 - A licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o Menor Preço por Lote, em lote único;

3.3 – O objeto será executado por meio do regime de Empreitada por Preço Unitário;

3.4 - As propostas deverão ser elaboradas conforme Anexo I-B deste TR, atendendo à descrição constante no quadro do item 1.2 acima e especificações detalhadas no Anexo I-A deste Termo de Referência;

3.5 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com o previsto neste Termo de Referência, atentando à descrição detalhada de cada item, constante no Anexo I-A.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, ficam as licitantes dispensadas de realizar vistoria para a contratação, devendo apresentar declaração de conhecimento do objeto da contratação, disposto neste instrumento, conforme modelo do Anexo I-F deste Termo de Referência.

4.2 - Dos Critérios de Sustentabilidade

4.2.1 - A futura CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes critérios de sustentabilidade, conforme determina a Resolução CNJ nº 400/2021, o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), na Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais e no que couber durante a realização dos serviços:

4.2.1.1 – Os bens/equipamentos empregados na prestação dos serviços devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.1.2 - Dispor de equipamentos com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia (ex. selo procel A);

4.2.1.3 – Os bens/equipamentos empregados na prestação dos serviços não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.2.1.4 - Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados na prestação dos serviços deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

4.2.1.5 - A futura CONTRATADA deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao decreto nº 10.936/2022, que regulamenta a lei nº 12.305/2010;

4.2.1.6 - A CONTRATADA deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

4.2.1.7 – A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo do Anexo I-G deste Termo de Referência.

4.3 - Da Garantia da Contratação

4.3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar ao TJPE, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJPE, após a assinatura do contrato, garantia contratual no valor de 3% (três por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades descritas a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

4.3.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- b) Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

4.3.3 - No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o TJPE e cobrir todos os eventos indicados no subitem anterior.

4.3.4 - No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito em conta remunerada na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, tendo como beneficiário o TJPE.

4.3.5 - No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do TJPE, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

4.3.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.3.7 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o TJPE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

4.3.8 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.3.9 - O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato.

4.3.10 - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA obrigará-se a fazer a respectiva reposição.

4.3.11 - A não prestação ou reposição de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às sanções contratuais.

4.3.12 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

4.3.13 - A garantia vigorará da data de entrada em vigor do contrato, até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

4.3.14 - Caso as condições acima não ocorram até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e os valores das faturas correspondentes a 1/12 (um doze avos) do contrato serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas aos trabalhadores alocados à execução dos serviços.

4.4. Da Subcontratação

4.4.1 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que a execução do serviço pretendido no certame pode ser realizada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo.

5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1 - A execução dos serviços ocorrerá sob demanda;

5.2 - Os serviços serão requisitados mediante a emissão de Ordem de Serviço expedida pelos servidores designados pelo CONTRATANTE, via e-mail, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias antes do início de cada evento, contendo a descrição dos serviços a serem prestados, data e horário, assim como as recomendações necessárias.

5.2.1 - As Ordens de Serviço serão encaminhadas, via e-mail, cujo endereço deverá ser fornecido pela CONTRATADA ao gestor do contrato;

5.3 - Para a organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos, a CONTRATADA deverá encaminhar projeto de realização juntamente com a documentação comprobatória da experiência dos profissionais envolvidos na execução, com antecedência mínima de 7 (sete) dias antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo de Referência e seus anexos, para apreciação do CONTRATANTE;

5.4 - A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessárias quanto ao agendamento dos serviços;

5.5 - Os eventos poderão ser realizados e transmitidos na cidade do Recife/PE e região metropolitana.

5.6 - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pela gestão/fiscalização do CONTRATO no prazo de 2 (dois) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante "ATESTO" na nota fiscal/fatura, após a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato e avaliação com base no IMR.

5.7 - O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO será analisado pelo gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do objeto da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

5.9 - Do Corpo Técnico

5.9.1 - Os profissionais devem ter experiência técnica na atividade, objeto do contrato, com competência para a entrega do produto desde a montagem dos equipamentos necessários, captação, edição e transmissão.

5.9.2 - A empresa Contratada deverá encaminhar a documentação comprobatória da experiência dos profissionais, com antecedência mínima de 7 (sete) dias antes do início de cada evento, conforme previsto no item 5.3 deste Termo de Referência.

5.9.3 - A empresa Contratada deverá designar um responsável técnico para acompanhar os serviços, profissional que deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pela ESMape e Ascom do TJPE.

5.9.4 – A empresa Contratada deverá disponibilizar profissionais suficientes e capacitados para a operação dos equipamentos e execução de cada atividade, conforme o respectivo item do contrato.

5.10 – Do Acompanhamento da Execução dos Serviços

5.10.1 - Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e avaliados pelo gestor do contrato, a quem caberá dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução, além de registrar as falhas detectadas, de tudo dando ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis.

5.11 – Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

5.11.1 - O Instrumento de Medição de Resultado será regido pelas regras estabelecidas no Anexo I-D deste TR.

5.11.2 - Os indicadores abaixo serão utilizados para avaliação dos serviços prestados:

5.11.2.1 – Deixar de empregar na execução dos serviços algum dos equipamentos exigidos em cada item, conforme descrito no Anexo I-A do Termo de Referência;

5.11.2.2 - Designar profissional sem a devida competência técnica para a execução do serviço a ele atribuído;

5.11.2.3 - Executar um evento sem a adequada qualidade de imagem para públicos interno (no local) e externos (acompanhando via plataformas);

5.11.2.4 - Executar um evento sem a adequada qualidade do som para públicos interno (no local) e externos (acompanhando via plataformas);

5.11.2.5 - Deixar de cumprir qualquer item ou prazo do Termo de Referência, Contrato e seus Anexos, não previstos nos indicadores acima.

5.11.3 - O pagamento será parcial ou totalmente glosado, de acordo com os indicadores previstos neste item quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou quando deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou, ainda, quando os utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.11.4 – No prazo do recebimento definitivo, após a execução dos serviços e conferência do resultado e valores apresentados, o CONTRATANTE realizará a medição do serviço, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

6 – DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Funcionará como gestor (a) do futuro contrato decorrente deste termo de referência, a (o) Secretária (o) Executiva (o) da ESMAPE, em exercício, nos termos da designação da autoridade competente.

6.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, exercidos por servidores do Contratante, deverão observar as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 – A Gestão do contrato deverá ser desempenhada em consonância com o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos, bem como em conformidade com as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da referida Instrução Normativa.

6.4 – Modelo de Gestão do Contrato

6.4.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.2 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.2.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.2.2 - O gestor do contrato será responsável por acompanhar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.2.3 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada em fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.2.4 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.3 - As comunicações entre o TJPE e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§ 2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.4.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo (a) gestor (a) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.6 – A gestão/fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.6.1 – A gestão/fiscalização do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.4.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o (a) gestor (a) do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.4.6.3 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor do contrato deverá adotar providências para minimizar os impactos;

6.4.6.4 - A gestão do contrato observará a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.7 – A gestão do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de eventuais apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.7.1 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a gestão do contrato atuará tempestivamente na solução do problema. (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes do Contratante, especificamente designado, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21.

7.2 - Não obstante a Contratada ser única e exclusiva responsável pela execução do serviço objeto desta contratação, o Contratante se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos realizados, sem que isto implique em restrição à responsabilidade da Contratada;

7.3 – A Contratante acompanhará a prestação de serviço através do Instrumento de Medição de Resultado, quando for o caso;

7.4 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas à execução do Contrato, tanto por parte da Contratada como por parte do Contratante, somente produzirão seus efeitos se processados por escrito, por endereço eletrônico (e-mail) a ser informado quando da designação formal do gestor do contrato.

7.4.1 – Em havendo alteração de e-mail da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, durante a execução do contrato, os interessados deverão ser informados, sob pena de perda de informações importantes acerca da execução e gestão contratual.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado depois da realização de cada evento, em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, conferência e o devido “atesto” fornecido por servidor do CONTRATANTE, responsável pelo recebimento, mediante Ordem Bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua conta corrente, que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura;

8.2 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

8.3 - A contratada deverá fornecer as seguintes informações para fins de pagamento: nome, código do banco, agência bancária e número da conta corrente;

8.4 - Será efetuada pelo Contratante a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor;

8.5 - O gestor do contrato, quando da realização de cada pagamento, verificará a regularidade fiscal da Contratada quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município em que estiver sediado a contratada, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

9 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – Qualificação Técnica

9.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.1.2 - Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem 50% (cinquenta por cento) do que está sendo licitado.

9.1.2.1 - Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

9.1.3 – A CONTRATADA deverá comprovar ter cadastro na Ancine.

9.1.4 – A CONTRATADA deverá dispor de profissionais habilitados em transmissão, áudio, vídeo, iluminação e afins.

9.2 – Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.1 – Os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhistas serão descritos no Edital da presente contratação.

9.3 – Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 - Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O valor total estimado para a contratação é de R\$288.625,00 (duzentos e oitenta e oito mil seiscientos e vinte e cinco reais), compatível com o valor de mercado, conforme estimado através de pesquisa de preços realizada pela Gerência de Pesquisa de Preços do TJPE, vide id. 2553660 e precificação da Secretaria Executiva da ESMAPE (id. 2556472), do processo de licitação SEI nº 00011664-66.2024.8.17.8017;

10.2 - Será vencedora a proposta de MENOR VALOR GLOBAL, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como cumpra os prazos e condições estabelecidos neste instrumento e edital da licitação;

10.3 - Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas com mão de obra, equipamentos, materiais, transportes, máquinas, seguros, tributos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto;

10.4 - A proposta de preço deve informar o valor unitário da realização e transmissão por diária de evento, e não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias, conforme Modelo de Proposta, Anexo I-B deste Termo de Referência;

10.5 - Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Projeto nº: 19382
- b) Fonte: 0759240000
- c) Ação: 4644
- d) Subação: A644
- e) Rubrica: 3.3.90.39

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

12.1.1 - Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do contrato, tais como especificações e orientações diversas, considerada a natureza da contratação;

12.1.2 - Receber o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e proposta apresentada, após verificação minuciosa da conformidade do informativo disponibilizado com tais especificações;

12.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado;

12.1.4 - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.5 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

12.1.6 - Designar servidor(es) com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual;

12.1.7 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.1.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

12.1.9 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.1.10 - Proceder aos pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais, considerando, inclusive o Instrumento de Medição de Resultado, Anexo I-D deste TR;

12.1.11 - Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário;

12.1.12 – Todo equipamento da ESMAPE que seja empregado na execução dos eventos deverá ser operado por servidores do TJPE.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

13.1.1 - Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

13.1.2 - Manter atualizada, durante toda a execução do objeto do contrato, as condições e documentações apresentadas para habilitação e qualificação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;

13.1.3 - Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social, estatuto, endereço, telefone, endereço eletrônico e/ou representante legal no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da mudança;

13.1.4 - Não divulgar, nem permitir que seu preposto e/ou seus empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE. Para tanto, deve ser firmado o “Termo de Confidencialidade”, conforme Anexo I-E deste Termo de Referência;

13.1.5 - Atender, no prazo máximo de 24 horas, as solicitações e os esclarecimentos solicitados pela ESMAPE;

13.1.5.1 – As solicitações e esclarecimentos que venham a ser solicitados nos dias de execução de eventos devem ser atendidos em até 30 (trinta) minutos.

13.1.6 – Prestar os serviços em conformidade com o descrito no Anexo I-A deste TR, para cada item a ser demandado pela CONTRATANTE;

13.1.7 - Executar os serviços contratados, de acordo com os padrões de qualidade exigidos no Anexo I-D – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

13.1.8 – Atender aos chamados do Contratante, com a máxima presteza, pontualidade e eficiência;

13.1.9 - As estruturas/equipamentos deverão estar prontos, instalados e devidamente testados, no local determinado para realização do evento, no dia útil que antecede o início de cada evento. No dia do evento, os funcionários da CONTRATADA deverão estar no local do evento, com no mínimo, 3 horas de antecedência, para os ajustes finais, devidamente identificados e com os postos de operação definidos, quais sejam iluminação, som, edição, entre outros;

13.1.10 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, a partir das 7 (sete) horas da manhã, até qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, de segunda a sexta-feira, conforme duração dos eventos, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos;

13.1.11 - Os equipamentos apresentados deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais empregados na execução dos serviços, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;

13.1.12 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos;

13.1.13 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, carga e descarga, montagem, operação, manutenção dos materiais e equipamentos e desmontagem imediatamente após o evento;

13.1.13.1 – Solicitações de desmontagem em momento posterior deverão ser justificadas e serão avaliadas, e excepcionalmente aceitas, a critério do CONTRATANTE;

13.1.14 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, ou à própria administração, decorrente de sua culpa ou dolo;

13.1.15 – A operação de apresentação a ser realizada pela CONTRATADA deve ser compatível com arquivos nos formatos MP4, MP3, PowerPoint/PDF e afins, devendo ser preservada a qualidade das mídias exibidas.

13.1.16 – A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade definidos no subitem 4.3 deste Termo de Referência e apresentar declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Anexo I-G deste TR;

13.1.17 – Os prestadores de serviços da CONTRATADA deverão estar identificados durante a execução dos serviços, com uniformes ou crachá, e com itens de proteção individual, quando necessário;

13.1.17.1 – A execução dos serviços abrange desde o período da montagem das estruturas até a conclusão do evento e desmontagem;

13.1.18 – A CONTRATADA deverá iniciar a montagem das estruturas dos eventos no máximo um dia útil antes do evento, quando o local de realização do evento for disponibilizado pela CONTRATANTE;

13.1.19 - A operação dos equipamentos do CONTRATANTE, que eventualmente sejam empregados nos eventos, não poderá ser realizada por profissional da CONTRATADA;

13.1.20 - Executar diretamente o objeto desta contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 – As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

14.2 - As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contratados com quem quer que seja, para a execução do objeto contratado, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título;

15.2 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Contratação, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seu preposto;

15.3 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Izabella Pimentel de Medeiros
Secretária Executiva da Escola Judicial

ANEXOS:

ANEXO I-A – Especificação dos serviços

ANEXO I-B – Modelo de Proposta

ANEXO I-C – Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO I-D – Instrumento de Medição de Resultado - IMR

ANEXO I-E – Termo de Confidencialidade

ANEXO I-F – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições da Contratação

ANEXO I-G - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Além da descrição apresentada no quadro do item 1.2 do Termo de Referência, para a perfeita prestação dos serviços, devem ser observadas as seguintes especificações, promovendo a substituição dos equipamentos, quando necessário:

ITEM 01

Os serviços deverão ser prestados por demanda, no quantitativo de diárias de evento solicitadas pelo Contratante, conforme previsto no item 5 do Termo de Referência.

O serviço objeto do item 01 deve ser prestado conforme descrito abaixo, devendo contemplar as seguintes atividades e equipamentos:

- Transmissão de eventos em plataforma de streaming, com suporte para YouTube e com qualidade mínima full HD (1920X1080);
- Compatibilidade com o uso de plataformas virtuais de reunião, a exemplo de Cisco Webex, Teams, entre outras.
- Além da transmissão ao vivo para a(s) plataforma(s) descrita(s), ao final do evento a CONTRATADA deverá transferir, caso necessário, e através de mídia digital (HD ou pen drive), fornecido pela CONTRATANTE, as imagens brutas, bem como as mixadas durante a geração do programa transmitido, todas, na íntegra;
- A plataforma/software usada para streaming/gravação também deve ser capaz de tocar vídeos de longa duração, animações, gifs, logomarcas, bem como possuir, no mínimo, 8 entradas SDI e/ou HDMI de sinal de câmera com áudio embarcado, além de, no mínimo, 8 layers para: overlay, lettering, vídeo player, call (possibilidade de 4, no mínimo) etc, e entrada de áudio externa (proveniente de mesa de som);
- 1 câmera móvel, por gimbal, full HD (1920 x 1080), com transmissor AV sem fio e 2 câmeras fixas, full HD (1920 x 1080), no mínimo;
- Mínimo de 10 microfones (handheld), sem fio: Shure, Senheiser ou similar;
- Intercomunicadores para comunicações entre os cinegrafistas e o editor de corte / diretor de imagens;
- Iluminação cênica adequada, com uso de refletores par led, para o cenário de transmissão montado, contando com pelo menos 10 pontos de luz;
- Mesa de som de, no mínimo, 24 canais, adequada ao tipo de serviço e demais equipamentos utilizados;
- Todo cabeamento necessário para conexão e interligação dos equipamentos usados no evento;
- Disponibilização de internet dedicada com, no mínimo, 500MB (download/upload), devendo ser fornecido switcher/roteador, adequado para distribuir o sinal de internet para até 4 (quatro) equipamentos (4 saídas), via cabo de rede, no próprio espaço do evento;
- Gerador de energia elétrica de 180Kva;
- Tradução simultânea de libras na transmissão do evento, contemplando o profissional tradutor e toda a estrutura de mídia necessária, incluindo câmera exclusiva.

ITEM 02

Os serviços deverão ser prestados por demanda, no quantitativo de diárias de evento solicitadas pelo Contratante, conforme previsto no item 5 do Termo de Referência.

O serviço objeto do item 02 deve ser prestado conforme descrito abaixo, devendo contemplar as seguintes atividades e equipamentos:

- Transmissão de eventos em plataforma de streaming, com suporte para YouTube e com qualidade mínima full HD (1920X1080);
- Compatibilidade com o uso de plataformas virtuais de reunião, a exemplo de Cisco Webex, Teams, entre outras.
- Além da transmissão ao vivo para a(s) plataforma(s) descrita(s), ao final do evento a CONTRATADA deverá transferir, caso necessário, e através de mídia digital (HD ou pen drive), fornecido pela CONTRATANTE, as imagens brutas, bem como as mixadas durante a geração do programa transmitido, todas, na íntegra;
- Viabilizar atividade simultânea nos canais de transmissão, a exemplo do YouTube; e em demais telões de exibição instalados no local do evento, independente do que é transmitido no telão do evento;
- A plataforma/software usada para streaming também deve ser capaz de tocar vídeos de longa duração, animações, gifs, logomarcas, bem como possuir, no mínimo, 8 entradas SDI e/ou HDMI, de sinal de câmera com áudio embarcado, além de, no mínimo, 8 layers para: overlay, lettering, vídeo player, call (possibilidade de 4, no mínimo) etc, e entrada de áudio externa (proveniente de mesa de som);
- 1 câmera móvel, por gimbal, full HD (1920 x 1080), com transmissor AV sem fio e 4 câmeras fixas, full HD (1920 x 1080), no mínimo;
- Mínimo de 14 microfones (handheld), sem fio, Shure, Senheiser ou similar;
- Intercomunicadores para comunicações entre os cinegrafistas e o editor de corte /diretor de imagens;
- Iluminação cênica adequada, com uso de refletores par led, para o cenário de transmissão montado, contando com pelo menos 15 pontos de luz;
- Mesa de som de, no mínimo, 24 canais, adequada ao tipo de serviço e demais equipamentos utilizados;
- Todo cabeamento necessário para conexão e interligação dos equipamentos usados no evento;
- Painel de led (20m²) completo (com processadora e laptop), a depender do espaço físico definido para cada evento, conforme a seguinte especificação:
 - * Painel de LED resolução mínima P3, ou melhor, indoor com medida de cada placa 1m x 1m, com LED tipo SMD para produção de imagens e gráficos formadas através de seus pontos (Cluster RGB), espaçamento máximo de 3mm real, com possibilidade de controlar níveis de intensidade, combinações de cores e permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real. Estrutura Box truss em alumínio para painel de LED Q30, compatível com cada layout solicitado. Vídeo processadora com conexão em SDI e HDMI; Sendcard;
- Disponibilização de internet dedicada com, no mínimo, 500MB (download/upload), devendo ser fornecido switcher/roteador, adequado para distribuir o sinal de internet para até 4 (quatro) equipamentos (4 saídas), via cabo de rede, no próprio espaço do evento;

- Gerador de energia elétrica de 180Kva;
- Tradução simultânea de libras na transmissão do evento, contemplando o profissional tradutor e toda a estrutura de mídia necessária, incluindo câmera exclusiva.

ITEM 03

Os serviços deverão ser prestados por demanda, no quantitativo de diárias de evento solicitadas pelo Contratante, conforme previsto no item 5 do Termo de Referência.

O serviço objeto do item 03 deve ser prestado conforme descrito abaixo, devendo contemplar as seguintes atividades e equipamentos:

- Transmissão de eventos em plataforma de streaming, com suporte para YouTube e com qualidade mínima full HD (1920X1080);
- Compatibilidade com o uso de plataformas virtuais de reunião, a exemplo de Cisco Webex, Teams, entre outras.
- Além da transmissão ao vivo para a(s) plataforma(s) descrita(s), ao final do evento a CONTRATADA deverá transferir, caso necessário, e através de mídia digital (HD ou pen drive), fornecido pela CONTRATANTE, as imagens brutas, bem como as mixadas durante a geração do programa transmitido, todas, na íntegra;
- Viabilizar atividade simultânea nos canais de transmissão, a exemplo do YouTube; e em demais telões de exibição instalados no local do evento, independente do que é transmitido no telão do evento;
- A plataforma/software usada para streaming também deve ser capaz de tocar vídeos de longa duração, animações, gifs, logomarcas, bem como possuir, no mínimo, 8 entradas SDI e/ou HDMI de sinal de câmera com áudio embarcado, além de, no mínimo, 8 layers para: overlay, lettering, vídeo player, call (possibilidade de 4, no mínimo), etc e entrada de áudio externa (proveniente de mesa de som);
- 2 câmeras móveis, por gimbal, full HD (1920 x 1080), com transmissor AV sem fio e 6 câmeras fixas, full HD (1920 x 1080), no mínimo;
- Mínimo de 18 microfones (handheld), sem fio: Shure, Senheiser ou similar;
- Intercomunicadores para comunicações entre os cinegrafistas e o editor de corte / diretor de imagens;
- Mínimo 08 cabos SDI full HD com até 100 metros de distância, disponível também 04 fibras óticas (cabo de rede, CAT 6) com extensores para vídeo full HD 120 metros;
- Cabeamento de comunicação estéreo, cabeamento de alimentação elétrica;
- Iluminação cênica adequada, com uso de refletores par led, para o cenário de transmissão montado, contando com pelo menos 20 pontos de luz;
- Mesa de som de, no mínimo, 24 canais, adequada ao tipo de serviço e demais equipamentos utilizados;

- Todo cabeamento necessário para conexão e interligação dos equipamentos usados no evento;

- Paineis de LED (30m²) completos (com processadora e laptop), a depender do espaço físico definido para cada evento, conforme a seguinte especificação:

 - * Painel de LED resolução mínima P3 indoor com medida de cada placa 1m x 1m com LED tipo SMD para produção de imagens e gráficos formadas através de seus pontos (Cluster RGB), espaçamento máximo de 3mm real, com possibilidade de controlar níveis de intensidade, combinações de cores e permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real. Estrutura Box truss em alumínio para painéis de LED Q30, compatível com cada layout solicitado. Vídeo processadora com conexão em SDI e HDMI; Sendcard;

- Disponibilização de internet dedicada com, no mínimo, 500MB (download/upload), devendo ser fornecido switcher/roteador, adequado para distribuir o sinal de internet para até 4 (quatro) equipamentos (4 saídas), via cabo de rede, no próprio espaço do evento;

- Gerador de energia elétrica de 180Kva;

- Tradução simultânea de libras na transmissão do evento, contemplando o profissional tradutor e toda a estrutura de mídia necessária, incluindo câmera exclusiva;

- Edição e disponibilização instantânea de imagens para divulgação em redes sociais do Tribunal no decorrer do evento.

2. Os serviços poderão ser prestados em eventos a serem iniciados a partir das 7:00 horas, se estendendo a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, de segunda a sexta-feira, na cidade do Recife/PE e região metropolitana, conforme indicado pela Contratante para cada evento.

3. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo transporte, montagem, operação, manutenção dos materiais e equipamentos e desmontagem imediatamente após o evento;

4. As Estruturas/Equipamentos deverão estar devidamente instaladas e prontas para uso no local determinado para realização do evento, no dia útil anterior ao início dos eventos, a ser informado nas respectivas Ordens de Serviços;

5. Todos os equipamentos empregados nos eventos deverão estar em bom estado de conservação a ser atestado pelo gestor do contrato ou responsável pelo evento, previamente ao início de sua realização;

6. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por profissionais suficientes para a execução de cada atividade dentro do serviço, contemplando operadores de iluminação, vídeo e áudio, auxiliares de produção, dentre outros.

7. Equipe Operacional:

7.1. Operador de Iluminação - Este profissional deverá instalar e reparar os equipamentos de iluminação de acordo com o plano geral de iluminação fornecido pela produção do evento, auxiliar na instalação e adequação dos refletores à mesa de luz, bem como na afinação dos mesmos; operar os controles da mesa de iluminação, unidades fixas ou móveis, executando o roteiro de iluminação.

7.2. Operador de Áudio - Os serviços a serem realizados pelos operadores de áudio são, basicamente, os seguintes:

- a) Operar mesas de áudio digitais e analógicas, amplificadores e outros equipamentos e periféricos durante solenidades, palestras, reuniões, aulas, e outros eventos.
- b) Cuidar da transmissão através dos microfones, garantindo a qualidade do áudio;
- c) Operar os sistemas de áudio-conferências;
- d) Zelar pela manutenção dos níveis de áudio, equalização e qualidade do som;
- e) Realizar a instalação e operação de sistema móvel de som e projeção multimídia em ambientes diversos;
- f) Montagem, posicionamento, conexões, configuração, parametrização, operação, desmontagem e o armazenamento dos equipamentos e acessórios em locais definidos pelo Contratante, tais como caixas de som, microfones, cabos etc;
- g) Operar softwares de gerenciamento de mídia digital;
- h) Operar sistemas de controle e automação de mídias de auditório (switchers, controles de áudio, acionamento de telas de projeção, projetores multimídia, dentre outros);
- i) Executar a reprodução de material gravado em CD, DVD, pendrive, HDs, e-mails, nuvem virtual;
- j) Vistoriar previamente os equipamentos e sistemas de som e imagem;
- k) Realizar testes em todos os equipamentos e suas conexões a serem utilizados antes de eventos ou programação de uso destes. Em caso de problemas, substituí-los ou comunicar ao gestor, ou responsável pelo evento, para providenciar o imediato conserto, se for caso;
- l) Montar e desmontar cabeamentos referentes às necessidades dos equipamentos, bem como realizar manutenções periódicas nos mesmos;
- m) Operar mesa digital e mesa analógica.

7.3. Operador de Vídeo - Os serviços a serem realizados pelos Operadores de Vídeo são, basicamente, os seguintes:

- a) Realizar a configuração, parametrização e operação dos sistemas de videoconferência, zelando pela manutenção da qualidade do vídeo e áudio desses sistemas.
- b) Realizar gravação de vídeo em software profissional (microcomputadores) ou em equipamentos dedicados, quando solicitado;

- c) Realizar a instalação e operação de sistema móvel de som e projeção multimídia em ambientes diversos;
- d) Montagem, posicionamento, conexões, configuração, parametrização, operação, desmontagem e o armazenamento dos equipamentos e acessórios;
- e) Operar softwares de gerenciamento de mídia digital e softwares de captação de vídeo;
- f) Operar sistemas de controle e automação de mídias de auditório (switchers, acionamento de telas de projeção, projetores multimídia, dentre outros);
- g) Executar a reprodução de material gravado em CD, DVD, pendrive, HDs, e-mails, nuvem virtual;
- h) Vistoriar previamente os equipamentos e sistemas de som e imagem;
- i) Realizar testes em todos os equipamentos e suas conexões a serem utilizados antes de eventos ou programação de uso destes. Em caso de problemas, substituí-los ou comunicar o gestor ou responsável pelo evento para providenciar o imediato conserto, se for o caso;
- j) Montar e desmontar cabeamentos referentes às necessidades dos equipamentos, bem como realizar manutenções periódicas nos mesmos;

ANEXO I-B

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada nos serviços de transmissão em plataforma streaming de eventos, sob demanda, compreendendo a execução e o acompanhamento, até a finalização de todas as atividades, com condições, quantidades e exigências pré-estabelecidas, que ocorrerão nas dependências da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – ESMAPE e em outras unidades do Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos.

1 - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		

BANCO:	
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO nº __/2024	
NOME:	
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	

2 - DO PREÇO OFERTADO NO PREGÃO Nº /2024 DO TJPE:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Serviço de transmissão de eventos em plataforma de streaming, com suporte para envio a, no mínimo, 3 destinos, com qualidade mínima full HD (1920 x 1080), com transferência mediante mídia digital da gravação da íntegra do programa transmitido, com utilização de 3 câmeras simultâneas, além de uma câmera exclusiva para captação do intérprete de libras. A plataforma/software de streaming deve tocar vídeos de longa duração, animações, gifs, logomarcas, possuir no mínimo 8 entradas SDI de sinal de câmera com áudio embarcado, possuir no mínimo 8 layers para overlay,	Unidade	10		

	lettering, vídeo player, call (no mínimo 4) e entrada de áudio externa proveniente de mesa de som.				
02	Serviço de transmissão de eventos em plataforma de streaming, com suporte para envio a, no mínimo, 3 destinos, com qualidade mínima full HD (1920 x 1080), com transferência mediante mídia digital da gravação da íntegra do programa transmitido, com utilização de 5 câmeras simultâneas, além de uma câmera exclusiva para captação do intérprete de libras. A plataforma/software de streaming deve tocar vídeos de longa duração, animações, gifs, logomarcas, possuir no mínimo 8 entradas SDI de sinal de câmera com áudio embarcado, possuir no mínimo 8 layers para overlay, lettering, vídeo player, call (no mínimo 4) e entrada de áudio externa proveniente de mesa de som.	Unidade	10		
03	Serviço de transmissão de eventos em plataforma de streaming, com suporte para envio a, no mínimo, 3 destinos, com qualidade mínima full HD (1920 x 1080), com transferência mediante mídia digital da gravação da íntegra do	Unidade	12		

programa transmitido, com utilização de 8 câmeras simultâneas, além de uma câmera exclusiva para captação do intérprete de libras. A plataforma/software de streaming deve tocar vídeos de longa duração, animações, gifs, logomarcas, possuir no mínimo 8 entradas SDI de sinal de câmera com áudio embarcado, possuir no mínimo 8 layers para overlay, lettering, vídeo player, call (no mínimo 4) e entrada de áudio externa proveniente de mesa de som.				
Valor Global do Lote:				

2.1- O valor Global da proposta para o lote único do PE nº __/2024 é R\$_____ (valor por extenso).

3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

4 – A empresa, por intermédio de seu representante legal, abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

4.1 - Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TJPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de sua senha, ainda que por terceiros.

4.2 - Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) do TJPE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

4.2.1 - Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

4.2.2 - Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;

4.2.3 - Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;

4.2.4 - Autoridade do TJPE hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

4.3 Que não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) do TJPE que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança ou com dirigente(s) do TJPE:

4.3.1 - Em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação e/ou contrato;

4.3.2 - Na área demandante da licitação;

4.3.3 - Na área que realiza a licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

INSTRUÇÕES:

1. A LICITANTE deverá preencher os valores correspondentes a todos os itens do lote único deste certame.
2. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR GLOBAL que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.
3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, e de acordo com todas as orientações adicionais dispostas no Termo de Referência;
4. Todos os valores presentes na PROPOSTA COMERCIAL devem estar em Real Brasileiro (BRL) e não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavos que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.

ANEXO I-C

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº:	___ / 20 ___					
CONTRATO Nº:	___ / 20 ___ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)					
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___					
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	___ / ___ / 20___					
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere					
INFORMAÇÕES DO EVENTO						
CONTRATANTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO					
CONTRATADA:						
OBJETO:						
ITEM/LOTE	CÓDIGO FISCO	E-	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem			
2						
3						
	TOTAL					

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

Recife, ___ de _____ de 20___.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

ANEXO I-D

DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1 - DO CONCEITO:

1.1 - O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito, anexo ao contrato, firmado entre o órgão contratante e a Contratada, que define, em bases compreensíveis e objetivamente observáveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, associando o pagamento à prestação efetivamente obtida.

1.2 - Este Instrumento apresenta critérios de medição de resultado, por meio de indicadores, percentuais, mecanismos de cálculo e adequações de pagamento pelo não atendimento aos padrões esperados de desempenho, sem prejuízo das demais penalidades definidas em Lei.

1.3 - Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa deverá cumprir plenamente com as suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos Indicadores de desempenho.

1.4 - O IMR será implementado a partir da medição após a primeira prestação de serviço, cabendo à Gestão de Contratos avaliar, a cada evento, os níveis esperados de qualidade da prestação. O primeiro evento será objeto apenas de Notificação, de modo a permitir o ajuste e o aperfeiçoamento da execução dos serviços pela Contratada.

1.5 - Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a Contratada e o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, sendo parte integrante do contrato celebrado para prestação de serviços, visando o apoio à equipe de Fiscalização do contrato de Transmissão de Eventos da ESMAPE e outras unidades do TJPE, a ser executado em unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

2 – DA METODOLOGIA

2.1 - A Equipe de Gestão/Fiscalização dos serviços deve avaliar constantemente a execução do objeto deste Termo de Referência por meio deste Instrumento de Medição de Resultado - IMR, com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida;

- b) Deixar de utilizar os recursos humanos, equipamentos e materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade e/ou especificações inferiores à demandada;
- c) Descumprir os prazos e itens estabelecidos no Termo de Referência.

2.2 - Durante a execução contratual, a Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato monitorará constantemente o nível da qualidade dos serviços, através de fiscalizações, rotinas, pesquisas de satisfação, relatórios de acompanhamento etc.

2.3 - A verificação dos serviços prestados será realizada, de maneira contínua, por servidor da ESMAPE e/ou Ascom do TJPE, com base em informações levantadas em Relatório de Ocorrências e/ou em verificações internas observadas pela equipe da gestão contratual, em consonância ao postulado no Termo de Referência.

2.4 - Quando da verificação de ocorrências, a Equipe de Gestão do contrato emitirá Notificação à Contratada, sobre os itens que não atenderem plenamente aos padrões estabelecidos neste Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

2.5 - Recebida a Notificação, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder formalmente.

2.6 - A omissão ou descumprimento do prazo máximo para resposta por parte da Contratada implicará a aceitação tácita da empresa de tudo que fora notificado;

2.7 - Após o encaminhamento de resposta formal dentro do prazo mencionado, será procedida a análise da defesa e, caso a Gestão do Contrato acate a justificativa apresentada, procederá o arquivamento da Notificação.

3 – DOS INDICADORES E DA FORMA DE CÁLCULO:

3.1 - A medição dos resultados considerará os seguintes Indicadores:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR	
TABELA DE INDICADORES	
1	Deixar de empregar na execução dos serviços algum dos equipamentos exigidos em cada item, conforme descrito no Anexo I-A do Termo de Referência (por equipamento)
2	Designar profissional sem a devida competência técnica para a execução do serviço a ele atribuído (por profissional)
3	Executar um evento sem a adequada qualidade de imagem para públicos interno (no local) e externos (acompanhando via plataformas) (por evento)
4	Executar um evento sem a adequada qualidade do som para públicos interno (no local) e externos (acompanhando via plataformas) (por evento)
5	Deixar de cumprir qualquer item ou prazo do Termo de Referência, Contrato e seus Anexos não previstos nos indicadores acima (por item)

3.2 - Os serviços contratados devem estar em total conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos e, em havendo prestação de serviços em desacordo, serão aplicados os descontos ao valor das faturas a título de adequações de pagamento, conforme tabela a seguir:

INDICADOR	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS CONSTATADAS EM UM EVENTO	(-) TOLERÂNCIA	(=) QTDE. CONSIDERADA	(*) % CORRESPONDENTE	(=) % DE DESCONTOS	(*) VALOR TOTAL DO EVENTO (ex.)	(=) VALOR A SER DESCONTADO DA FATURA
1	0	2	0	0,25%	0,0000%	R\$	R\$ -
2	0	0	0	0,20%	0,0000%		R\$ -
3	0	0	0	0,80%	0,0000%		R\$ -
4	0	0	0	0,80%	0,0000%		R\$ -
5	0	1	0	0,50%	0,0000%		R\$ -
TOTAL					0,00%		R\$ -

Para os itens cuja tolerância seja "0", esclarecemos que se tratam de itens do tipo "atende" ou "não atende".

3.3 - O valor a ser descontado da fatura será obtido por meio da quantidade de ocorrências consideradas por evento, cujas justificativas apresentadas pela empresa não foram consideradas válidas, abatidas as Tolerâncias respectivas para cada indicador, e multiplicada por seu percentual correspondente, com base no valor total do evento, considerando a quantidade de diárias executadas.

3.4 - A mensuração da qualidade do serviço prestado será obtida em razão do percentual descontado no evento, mediante os critérios de cálculos contidos no subitem 3.2, o qual definirá o padrão da qualidade da execução do serviço, conforme tabela abaixo:

PERCENTUAL DESCONTADO NO MÊS	MENSURAÇÃO DA QUALIDADE
0%	EXCELENTE
entre 0% e 1,00%	ALTO
entre 1,01% e 2,00%	BOM
entre 2,01% e 3,00%	SATISFATÓRIO
entre 3,01% e 4,00%	BAIXO
acima de 4,00%	INSATISFATÓRIO
QUALIDADE AFERIDA NO EVENTO	-

3.5 - Caso a Contratada obtenha resultado INSATISFATÓRIO por 3 (três) eventos, consecutivos ou não, durante o período da vigência contratual de 12 (doze) meses, será considerada INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, sendo o processo encaminhado à Consultoria Jurídica do TJPE para aplicação das penalidades legais cabíveis.

3.6 - Havendo desconto, fica estabelecido neste Instrumento que o Gestor do contrato determinará a adequação do pagamento de cada evento ou em faturas subsequentes, observando-se a forma de cálculo contida no subitem 3.3.

3.7 - Não haverá a necessidade de abertura de processo administrativo para a efetivação dos descontos referentes a este Instrumento.

3.8 - A Contratante poderá proceder ajustes finos nos procedimentos metodológicos de avaliação, definidos neste instrumento, durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior, desde que sejam tecnicamente justificados, não impliquem acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites legais, bem como não configurem descaracterização do objeto contratado.

ANEXO I-E

MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

**MINUTA DE TERMO DE
CONFIDENCIALIDADE
VINCULADO AO CONTRATO Nº
xxxxxx/20xx, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO,
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE
OUTRO LADO, A EMPRESA
xxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO
ADUZIDA.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado, por força da delegação contida na Portaria TJPE nº 04/2020, pelo Diretor Geral da Escola Judicial, **Des. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, magistrado, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante abaixo identificado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vêm entre si, justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, em decorrência do processo administrativo SEI nº xxxxxxxx, decorrente da realização do Contrato nº xxxxx/20xx, que entra em vigor, a partir de xx.xx.20xx, em conformidade com a Lei nº 11.111/2005 que regulamentou o artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais, de que trata a cláusula segunda, fornecidas pelo TJPE à EMPRESA xxxxxxxx, em razão do CONTRATO N.º xxxx/200x, objetivando

1.2. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda documentação técnica que seja fornecida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Para fins do presente termo são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pela CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, códigos fontes, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, meios de autenticação ou acesso aos sistemas (usuários, senhas, certificados, entre outros) ou quaisquer outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Termo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

3.1. São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste TERMO pela CONTRATADA;

3.2. Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela CONTRATANTE;

3.3. Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

3.4. Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;

3.4.1. Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;

3.4.2. A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

4.1. Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato nº xxxxxxxx, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, ou seja, o conceito de que os usuários devem ter o menor privilégio possível necessário para executar as tarefas atribuídas;

4.2. Não divulgar, publicar ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

4.3. Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;

4.4. A pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

5.1. A CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela, a CONTRATADA;

5.2. A CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderão ser interpretados como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à CONTRATADA;

5.3. A CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS até o término do CONTRATO, ao qual este é vinculado.

7.2. As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Qualquer divulgação de INFORMAÇÕES SIGILOSAS obtidas em razão dos serviços prestados pela CONTRATADA, por prepostos ou por subcontratados seus, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade da CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores,

escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES contratantes no que diz respeito ao CONTRATO N.º xx/20xx, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as PARTES.

9.2. Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao CONTRATO N.º xx/20xx, parte independente e regulatória daquele.

9.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, as quais deverão ser utilizadas como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

9.4. O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de informações confidenciais, tal como aqui definidas.

9.5. A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife (PE), de de 20xx.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DES.

Diretor Geral da ESMAPE

CONTRATADA

NOME: _____

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS

1. _____ (Nome/CPF)

2. _____ (Nome/CPF)

ANEXO I-F

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Ao Tribunal de Justiça de Pernambuco

Escola Judicial

Referência: Processo Licitatório nº _____ – Pregão Eletrônico nº _____

Assunto: Declaração de conhecimento dos locais e condições da prestação de serviços

A empresa _____(nome da empresa licitante, sede, CNPJ), por seu representante legal _____(nome), DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, que tem plenos conhecimentos dos locais onde serão prestados os serviços objeto do(a) referido(a) Pregão Eletrônico, bem como de suas condições e peculiaridades que repercutem na execução dos serviços, e que assume total responsabilidade por essas informações, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Local, ____ de _____ de 20____.

Representante legal da empresa

ANEXO I-G

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail Institucional:

Representante Legal (nome e CPF):

DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __/__, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes, quando solicitadas, como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

(Nome legível)

CPF nº



Documento assinado eletronicamente por **IZABELLA PIMENTEL DE MEDEIROS, Secretário Executivo**, em 08/05/2024, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código
verificador **2591783** e o código CRC **A34B864C**.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO**

ANEXO II

CADASTRO NO CADFOR

(<http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor>)

A inscrição do fornecedor no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco-CADFOR/PE é condição necessária para a realização de contratações com o Estado, e para a consequente geração de empenhos. Para tanto, o encaminhamento das informações dos fornecedores ao CADFOR/PE, bem como a solicitação de seus serviços, devem ser efetuados por meio de formulários distintos:

- a) PESSOA FÍSICA – inscrição e atualização dos dados
- b) PESSOA JURÍDICA – inscrição simplificada, obtenção ou renovação do CRF; e atualização dos dados cadastrais.

O fornecedor poderá solicitar o cadastro simplificado ou a emissão do Certificado de Registro de Fornecedores-CRF. O primeiro é suficiente para que o fornecedor receba empenho, e é único meio de registro de pessoas físicas, enquanto o CRF é a modalidade mais indicada para pessoas jurídicas, pois aquele que possuir CRF válido e atualizado terá maior facilidade operacional para participar das licitações do Estado, em razão de ser dispensado, no todo ou em parte, da documentação exigida na fase de habilitação dos certames licitatórios. O cadastramento do fornecedor no CADFOR/PE requer apresentação de documentos para a validação de informações e o atendimento de requisitos legais.

1) Pessoa Física CPF (não é emitido CRF)

- Carteira de Identidade;
- Comprovante do CPF;
- Comprovante de residência;
- Se o serviço a fornecer for de natureza técnica, apresentar a Carteira do registro na Entidade profissional competente: Ex: serviço Advocatício – Registro na OAB
- Formulário de cadastro devidamente preenchido. Clique Ctrl + [Clique aqui para acessar o formulário Pessoa Física](#)

2) Pessoa Jurídica CNPJ

2.1. - CADASTRO SIMPLIFICADO, sem emissão do Certificado de Registro de Fornecedores-CRF

1. formulário de cadastramento devidamente preenchido; [clique aqui para fazer o download](#)

2. contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica;

2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO

- 2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 2.4. Condição de Micro Empreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI.
3. prova de inscrição no CNPJ
4. comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM), podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa;
5. registro ou inscrição no Conselho Regional adequado à área de atuação da empresa e/ou Agência Reguladora e Fiscalizadora a que a empresa está registrada de acordo com o objeto social; [clique aqui para acessar](#)
6. certidões atualizadas de regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual (apresentar Certidão Conjunta de Quitação dos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
7. certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, todas na jurisdição fiscal da sede do requerente;
8. certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com validade de 180 dias, em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;
9. declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme requisitos do art.3º da LC123/2006; [Clique aqui para baixar o modelo](#)
10. declaração do cumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da CF/88. [Clique aqui para baixar o modelo](#)
- OBS: As declarações dos itens 9 e 10 deverão vir assinadas pelo sócio, diretor ou representante legal mediante apresentação de procuração com firma reconhecida e cópia de identidade devidamente autenticadas.
- 2.2. - CADASTRO COMPLETO, com emissão do Certificado de Registro de Fornecedores-CRF**
1. formulário de cadastramento devidamente preenchido; Clique em Ctrl + [download](http://www.portais.pe.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=d1e82f3a-ebcf-48c9-9b6b-f56a8287c650&groupId=3055250)
http://www.portais.pe.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=d1e82f3a-ebcf-48c9-9b6b-f56a8287c650&groupId=3055250
 2. contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica;
 - 2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores;
 - 2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO

2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.4. Condição de Micro Empreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI.

3. prova de inscrição no CNPJ;

4. comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM), podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa;

5. registro ou inscrição no Conselho Regional adequado à área de atuação da empresa e/ou Agência Reguladora e Fiscalizadora a que a empresa está registrada de acordo com o objeto social; [clique aqui para acessar](#)

6. certidões atualizadas de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (apresentar Certidão Conjunta de Quitação dos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Tributos Estaduais e de Tributos Municipais);

7. certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, todas na jurisdição fiscal da sede do requerente;

8. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

8.1. certidão negativa de falência e recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio, a presente certidão referente aos processos judiciais eletrônicos somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do fornecedor ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, (se nada dispuser acerca de validade, considera-se vigente por 180 dias);

9. certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com validade de 180 dias, em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;

10. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, assinado pelo contador e pelo diretor da empresa, com o livro Diário (termo de abertura e de encerramento), devidamente inscritos no Registro Comercial;

11. Certidão de Regularidade do Contador que assina o Balanço Patrimonial emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade;

12. declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme requisitos do art.3º da LC123/2006; [Clique aqui para baixar o modelo](#)

13. declaração do cumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da CF/88. [Clique aqui para baixar o modelo](#)



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS

GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO

OBS1: As declarações dos itens 12 e 13 deverão vir assinadas pelo sócio, diretor ou representante legal mediante apresentação de procuração com firma reconhecida e cópia de identidade devidamente autenticadas.

OBS2: Para os pedidos de cadastros completos com emissão do Certificado de Registro de Fornecedores - CRF para o Micro Empreendedor Individual (MEI), ficam dispensados da apresentação dos itens 10 e 11, relativos ao balanço patrimonial.

OBSERVAÇÕES:

1. Para comprovação da personalidade jurídica: as empresas filiais devem apresentar o contrato social ou a alteração em que conste sua criação; para S/A e Cia., é preciso exibir, além do estatuto, resumo da ata de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária que aprovou o último exercício financeiro, Ata de Reunião do Conselho de Administração que elegeu a diretoria atual e certidão simplificada da Junta Comercial atualizada; devem apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; sociedades civis sem fins lucrativos e fundações precisam juntar ato de constituição registrado no cartório de pessoas jurídicas acompanhada de prova de diretoria em exercício;
2. Todas as certidões exigidas devem estar “negativas” ou “positivas com efeito de negativas” no domicílio sede da empresa e com data de vencimento válida até a data de cadastramento e/ ou expedição do CRF, e devem ser apresentadas em papel tamanho A4 ou ofício;
3. Para Sociedades Anônimas (S/A) e Companhias (Cia), é necessário apresentar balanço devidamente publicado em Diário Oficial do Estado (DOE) ou D.O.U. nos casos em que a legislação exigir;
4. Outros documentos comprobatórios poderão ser exigidos a critério do CADFOR/PE.
5. Em caso de **RENOVAÇÃO**, é mister apresentar os mesmos documentos exigidos para cadastro completo ou cadastro simplificado, com exceção do contrato social de constituição (deverá apresentar apenas a última alteração contratual consolidada e alterações contratuais recentes destes onde conste a razão social, o endereço, capital social e sócios atualizados).
6. Os **MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS(MEI)** ficam dispensados de apresentar a declaração de enquadramento, relacionada nos cadastros simplificado e completo.

2.3 Para emissão do CRF

A empresa poderá emitir o Certificado de Registro de Fornecedores (CRF) utilizando o link http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorCRF. Para emitir o CRF deve clicar no campo CNPJ e em seguida clicar em Localizar, quando for apresentada a resposta pelo sistema, clicar no botão Emitir.

Além dessa opção também poderá verificar a vigência do Certificado e a validade das certidões da empresa.

Para identificar as vigências das certidões basta clicar na razão social da empresa, abrirá uma nova janela apresentando as certidões e suas validades.

Para verificar a validade do CRF o usuário deve clicar no sinal (+) ao lado do número do CNPJ apresentado após a consulta.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO

O CRF só será emitido se as certidões estiverem dentro do prazo de validade.

2.4 Atualização de certidões, renovação e vigência dos cadastros

O prazo para atualização de certidões durante a vigência dos cadastros simplificados e completos que é de 01(um) ano, enviadas por email ou presencialmente é de 48 (quarenta e oito) horas.

Das certidões enviadas por email, só serão aceitas aquelas que podem ser confirmadas as suas autenticidades nos sites oficiais, desde que os sites estejam disponíveis para as consultas.

Findo o prazo de 01(um) ano dos cadastros, a empresa deverá providenciar novamente o pedido de renovação, remetendo para o CADFOR/PE toda a documentação exigida nos itens 2.1 (cadastro simplificado) e 2.2 (cadastro completo).

ATENÇÃO:

Os documentos de pedido de cadastros deverão ser enviados para o nosso endereço via correspondência ou presencialmente.

O PRAZO de cadastramento dos fornecedores é de 03(três) dias uteis a partir do primeiro dia posterior da data de recebimento dos documentos.

Todos os documentos que não podem ser confirmados as suas autenticidades pela internet deverão vir com cópia autenticada por cartório ou de forma presencial apresentar cópia + original para ser conferido pelo servidor autorizado na recepção do CADFOR/PE.

As certidões que por ventura forem vencendo durante a vigência de 01(um) ano do último pedido de cadastro, poderão ser encaminhadas juntamente com o formulário de atualização para o email gecad@sad.pe.gov.br. [Clique para o formulário de atualização.](#)

Tabelas de linhas de fornecimento de materiais e serviços (para preenchimento do formulário).

[Classes de materiais](#)

[Classes de serviços](#)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

8:00 às 16:00 horas.

NOSSO ENDEREÇO:

CNPJ SAD: nº 10.572.022/0001-80

Secretaria Executiva de Compras e Licitações - SELIC

Gerência Geral de Compras, Contratos e Cadastros-GGCOC

Gerência de Cadastro de Fornecedor, Materiais e Serviços do Estado – GECAD

Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Recife/PE

CEP: 51.010-000

Maiores informações pelos ramais 81.3183.7862/3183.7864/3183.7865 ou através do email gecad@sad.pe.gov.br.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011664-66.2024.8.17.8017****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 – NLCD**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão em plataforma streaming de eventos para a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – ESMAPE.

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Recife, de de 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011664-66.2024.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 – NLCD

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão em plataforma streaming de eventos para a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – ESMAPE.

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediadapor intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SDS/SSP e CPF nºsob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que, em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato.

DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

Recife, de de 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

MINUTA CONTRATUAL

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2024-TJ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO EM PLATAFORMA STREAMING DE EVENTOS PARA A ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ESMAPE, DE UM LADO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Marcel da Silva Lima, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº..... representada pelo Sr., doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo SEI Nº 00011664-66.2024.8.17.8017, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, autuado sob o nº 36/2024-NLCD, PE INTEGRADO Nº 0550.2024.NLCD.PE.0036.TJPE.FERM-PJ, LICON nº 53/2024, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, e respectivas alterações, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão em plataforma streaming de eventos, sob demanda, compreendendo a execução e o acompanhamento, até a finalização de todas as atividades, com condições, quantidades e exigências pré-estabelecidas, que ocorrerão nas dependências da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – ESMAPE e em outras unidades do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.
- 2.3 O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.
- 2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial da CONTRATADA, que consigna os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de transmissão de eventos em plataforma de streaming, com suporte para envio a, no mínimo, 3 destinos, com qualidade mínima full HD (1920 x 1080), com transferência mediante mídia digital da gravação da íntegra do programa transmitido, com utilização de 3 câmeras simultâneas, além de uma câmera exclusiva para captação do intérprete de libras. A plataforma/software de streaming deve tocar vídeos de longa duração, animações, gifs, logomarcas, possuir no mínimo 8 entradas SDI de sinal de câmera com áudio embarcado, possuir no mínimo 8 layers para overlay, lettering, vídeo player, call (no mínimo 4) e entrada de áudio externa proveniente de mesa de som.	10		
02	Serviço de transmissão de eventos em plataforma de streaming, com suporte para envio a, no mínimo, 3 destinos, com qualidade mínima full HD (1920 x 1080), com transferência mediante mídia digital da gravação da íntegra do programa transmitido, com utilização de 5 câmeras simultâneas, além de uma câmera exclusiva para captação do intérprete de libras. A plataforma/software de streaming deve tocar vídeos de longa duração, animações, gifs, logomarcas, possuir no mínimo 8 entradas SDI de sinal de câmera com áudio embarcado, possuir no mínimo 8 layers para overlay, lettering, vídeo player, call (no mínimo 4) e entrada de áudio externa proveniente de mesa de som.	10		
03	Serviço de transmissão de eventos em plataforma de streaming, com suporte para envio a, no mínimo, 3 destinos, com qualidade mínima full HD (1920 x 1080), com transferência mediante mídia digital da gravação da íntegra do programa transmitido, com utilização de 8 câmeras simultâneas, além de uma câmera exclusiva para captação do intérprete de libras. A plataforma/software de streaming deve tocar vídeos de longa duração, animações, gifs, logomarcas, possuir no mínimo 8 entradas SDI de sinal de câmera com áudio embarcado, possuir no mínimo 8 layers para overlay, lettering, vídeo player, call (no mínimo 4) e entrada de áudio externa proveniente de mesa de som.	12		

- 3.1. O pagamento será efetuado depois da realização de cada evento, em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, conferência e o devido “atesto” fornecido por servidor do CONTRATANTE, responsável pelo recebimento, mediante Ordem Bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua conta corrente, que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura;
- 3.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.3. A Contratada deverá fornecer as seguintes informações para fins de pagamento: nome, código do banco, agência bancária e número da conta corrente;
- 3.4. Será efetuada pelo Contratante a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor;
- 3.5. O gestor do contrato, quando da realização de cada pagamento, verificará a regularidade fiscal da Contratada quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município em que estiver sediada a contratada, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com o INSS,

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

3.6. O Ateste da nota fiscal será realizado em até 10 dias úteis após apresentação da mesma;

3.6.1. O pagamento será realizado em até 15 dias após apresentação da nota atestada.

3.6.1.1. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, que não tiverem expressamente ressalvado, com a indicação das respectivas alíquotas.

3.6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. **O crédito será por Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante. Quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco Caixa Econômica Federal.**

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX100)/365$

3.10. A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

4.1. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022

4.2. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

4.3. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

4.4. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

4.5. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação

contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

- 4.6. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.
- 4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.
- 4.8. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.
- 4.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.
- 4.10. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.
- 4.11. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. A CONTRATADA deverá, em até 10 dias após a assinatura do contrato, prestar garantias, no valor correspondente a 3% do valor total do contrato, mantendo sempre esta correlação, em caso de alterações contratuais;
 - 5.1.1. A garantia deve ter prazo de validade de três meses a mais que a duração do contrato;
 - 5.1.2. A garantia contratual, caso optada pela modalidade seguro-garantia, deverá ser prestada dentro do prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei 14.133/2021;
- 5.2. A CONTRATADA deverá entregar na Diretoria Financeira - DIFIN, situada na Rua Dr. Moacir Baracho, 207, Bairro de Santo Antônio - Recife (PE), 5º andar, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura do contrato, caução de garantia do contrato, no valor equivalente a 5% do valor global da contratação;
- 5.3. A caução de garantia do contrato será prestada por uma dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da lei 14.133/2021;
- 5.4. Sendo caução em dinheiro, deve ser depositada no Banco do Brasil, Agência 3234-4, Conta 354573-3 (depósito identificado);
- 5.5. Sendo na forma de seguro-garantia, original da apólice, cujo beneficiário deve ser o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;
- 5.6. Sendo na forma de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança, acompanhada de procuração pública outorgando poderes para os assinantes da fiança bancária e estatuto da instituição contendo a autorização para emissão de garantia na modalidade de fiança;
 - 5.6.1. Com fins de cautela, a fiança bancária deve ser acompanhada de certidão de autorização de funcionamento do emissor, emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
- 5.7. A garantia contratual, se prestada na modalidade fiança bancária, por meio da qual a instituição bancária fiadora vem a garantir o cumprimento da obrigação que a contratada assumiu com o contratante, não poderá ser restringida por qualquer benefício de ordem. A carta fiança deverá conter renúncia expressa ao benefício de ordem, ou declaração de que o fiador se obriga como principal pagador, ou devedor solidário;
- 5.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, garantirá o pagamento de:
 - a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;
 - e) Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas A a D.
- 5.9. A garantia prestada pela CONTRATADA será devolvida em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da contratada para com o contratante e, quando efetuada em

dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com o art. 100 da Lei 14.133/2021;

- 5.10. Havendo alteração do valor do contrato (reajuste, revisão, prorrogação, repactuação, acréscimo, supressão), será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que este valor continue correspondendo a 5% do valor global do contrato;
- 5.11. Em caso de excepcional prorrogação do prazo contratual, será necessária a prévia renovação da garantia prevista no caput desta cláusula, para a celebração do respectivo termo aditivo ao contrato;
- 5.12. Finalizada a vigência contratual competirá à CONTRATADA formular ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco o pedido de liberação ou restituição junto à DIFIN (Diretoria Financeira) da garantia não utilizada (se for o caso).

CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE

- 6.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros do TJPE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, devendo, junto com o Contrato, assinar o Termo de Confidencialidade, conforme modelo disposto no ANEXO I E do Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSTENTABILIDADE

- 7.1. Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuem para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, devendo, junto com o Contrato, assinar a declaração de sustentabilidade ambiental, conforme modelo disposto no ANEXO I G do Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 8.1. A Equipe de Gestão/Fiscalização dos serviços deve avaliar constantemente a execução do objeto do Termo de Referência por meio deste Instrumento de Medição de Resultado - IMR, com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida;
 - b) Deixar de utilizar os recursos humanos, equipamentos e materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade e/ou especificações inferiores à demandada;
 - c) Descumprir os prazos e itens estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.2. Durante a execução contratual, a Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato monitorará constantemente o nível da qualidade dos serviços, através de fiscalizações, rotinas, pesquisas de satisfação, relatórios de acompanhamento etc.
- 8.3. A verificação dos serviços prestados será realizada, de maneira contínua, por servidor da ESMAPE e/ou Ascom do TJPE, com base em informações levantadas em Relatório de Ocorrências e/ou em verificações internas observadas pela equipe da gestão contratual, em consonância ao postulado no Termo de Referência.
- 8.4. Quando da verificação de ocorrências, a Equipe de Gestão do contrato emitirá Notificação à Contratada, sobre os itens que não atenderem plenamente aos padrões estabelecidos neste Instrumento de Medição de Resultado – IMR.
- 8.5. Recebida a Notificação, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder formalmente.
- 8.6. A omissão ou descumprimento do prazo máximo para resposta por parte da Contratada implicará a aceitação tácita da empresa de tudo que fora notificado;
- 8.7. Após o encaminhamento de resposta formal dentro do prazo mencionado, será procedida a análise da defesa e, caso a Gestão do Contrato acate a justificativa apresentada, procederá o arquivamento da Notificação.

8.8. DOS INDICADORES E DA FORMA DE CÁLCULO:

- 8.8.1. A medição dos resultados considerará os seguintes Indicadores:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR
TABELA DE INDICADORES

1	Deixar de empregar na execução dos serviços algum dos equipamentos exigidos em cada item, conforme descrito no Anexo I-A do Termo de Referência (por equipamento)
2	Designar profissional sem a devida competência técnica para a execução do serviço a ele atribuído (por profissional)
3	Executar um evento sem a adequada qualidade de imagem para públicos interno (no local) e externos (acompanhando via plataformas) (por evento)
4	Executar um evento sem a adequada qualidade do som para públicos interno (no local) e externos (acompanhando via plataformas) (por evento)
5	Deixar de cumprir qualquer item ou prazo do Termo de Referência, Contrato e seus Anexos não previstos nos indicadores acima (por item)

8.8.2. Os serviços contratados devem estar em total conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos e, em havendo prestação de serviços em desacordo, serão aplicados os descontos ao valor das faturas a título de adequações de pagamento, conforme tabela a seguir:

INDICADOR	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS CONSTATADAS EM UM EVENTO	(-) TOLERÂNCIA	(=) QTDE. CONSIDERADA	(*) % CORRESPONDENTE	(=) % DE DESCONTO	(*) VALOR TOTAL DO EVENTO (ex.)	(=) VALOR A SER DESCONTADO DA FATURA
1	0	2	0	0,25%	0,0000%	R\$	R\$ -
2	0	0	0	0,20%	0,0000%		R\$ -
3	0	0	0	0,80%	0,0000%		R\$ -
4	0	0	0	0,80%	0,0000%		R\$ -
5	0	1	0	0,50%	0,0000%		R\$ -
TOTAL					0,00%		R\$ -

Para os itens cuja tolerância seja "0", esclarecemos que se tratam de itens do tipo "atende" ou "não atende".

8.8.3. O valor a ser descontado da fatura será obtido por meio da quantidade de ocorrências consideradas por evento, cujas justificativas apresentadas pela empresa não foram consideradas válidas, abatidas as Tolerâncias respectivas para cada indicador, e multiplicada por seu percentual correspondente, com base no valor total do evento, considerando a quantidade de diárias executadas.

8.8.4. A mensuração da qualidade do serviço prestado será obtida em razão do percentual descontado no evento, mediante os critérios de cálculos contidos no subitem 8.8.2, o qual definirá o padrão da qualidade da execução do serviço, conforme tabela abaixo:

PERCENTUAL DESCONTADO NO MÊS	MENSURAÇÃO DA QUALIDADE
0%	EXCELENTE
entre 0% e 1,00%	ALTO
entre 1,01% e 2,00%	BOM
entre 2,01% e 3,00%	SATISFATÓRIO
entre 3,01% e 4,00%	BAIXO
acima de 4,00%	INSATISFATÓRIO
QUALIDADE AFERIDA NO EVENTO	-

8.8.5. Caso a Contratada obtenha resultado INSATISFATÓRIO por 3 (três) eventos, consecutivos ou não, durante o período da vigência contratual de 12 (doze) meses, será considerada INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, sendo o processo encaminhado à Consultoria Jurídica do TJPE para aplicação das penalidades legais cabíveis.

8.8.6. Havendo desconto, fica estabelecido neste Instrumento que o Gestor do contrato determinará a adequação do pagamento de cada evento ou em faturas subsequentes, observando-se a forma de cálculo contida no subitem 3.

8.8.7. Não haverá a necessidade de abertura de processo administrativo para a efetivação dos descontos referentes

a este Instrumento.

8.8.8. A Contratante poderá proceder ajustes finos nos procedimentos metodológicos de avaliação, definidos neste instrumento, durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior, desde que sejam tecnicamente justificados, não impliquem acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites legais, bem como não configurem descaracterização do objeto contratado.

8.9. O pagamento será parcial ou totalmente glosado, de acordo com os indicadores previstos neste Instrumento, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou quando deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou, ainda, quando os utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. No prazo do recebimento definitivo, após a execução dos serviços e conferência do resultado e valores apresentados, o CONTRATANTE realizará a medição do serviço, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da CLÁUSULA DÉCIMA deste CONTRATO ("Das Obrigações da Contratada").

9.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos II e III da CLÁUSULA DÉCIMA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

9.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

9.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do item 9.1, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I da CLÁUSULA DÉCIMA, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- III. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da CLÁUSULA DÉCIMA;

- IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da CLÁUSULA DÉCIMA e não sanar a pendência no prazo estipulado;
- V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA DÉCIMA;
- VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XIX da CLÁUSULA DÉCIMA;
- 9.6. As sanções de multa previstas no item 9.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.
- 9.7. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do item 9.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.9. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 9.10. Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.11. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.
- 9.12. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.
- 9.13. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.
- 9.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.
- 9.15. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
 - e) a vantagem auferida em virtude da infração;
 - f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.
- 9.16. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 9.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.
- 9.18. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 9.19. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:
- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
 - II. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;
 - III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
 - V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;
 - VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;
 - VII. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
 - VIII. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
 - IX. Comunicar à CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social, estatuto, endereço, telefone, endereço eletrônico e/ou representante legal no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da mudança;
 - X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;
 - XI. Comprovar, **conforme o caso**, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
 - XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;
 - XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - XIV. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou

da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII. Não divulgar, nem permitir que seu preposto e/ou seus empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE. Para tanto, deve ser firmado o “Termo de Confidencialidade”, conforme Anexo I-E do Termo de Referência;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que a execução do serviço pretendido no certame pode ser realizada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo;

10.2. Atender, no prazo máximo de 24 horas, as solicitações e os esclarecimentos solicitados pela ESMAPE;

10.2.1. As solicitações e esclarecimentos que venham a ser solicitados nos dias de execução de eventos devem ser atendidos em até 30 (trinta) minutos.

10.3. Prestar os serviços em conformidade com o descrito no Anexo I-A deste TR, para cada item a ser demandado pela CONTRATANTE;

10.4. Executar os serviços contratados, de acordo com os padrões de qualidade exigidos no Anexo I-D – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) do Termo de Referência;

10.5. Atender aos chamados do Contratante, com a máxima presteza, pontualidade e eficiência;

10.6. As estruturas/equipamentos deverão estar prontos, instalados e devidamente testados, no local determinado para realização do evento, no dia útil que antecede o início de cada evento. No dia do evento, os funcionários da CONTRATADA deverão estar no local do evento, com no mínimo, 3 horas de antecedência, para os ajustes finais, devidamente identificados e com os postos de operação definidos, quais sejam iluminação, som, edição, entre outros;

10.7. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, a partir das 7 (sete) horas da manhã, até qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, de segunda a sexta-feira, conforme duração dos eventos, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos;

10.8. Os equipamentos apresentados deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais empregados na execução dos serviços, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;

10.9. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos;

10.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, carga e descarga, montagem, operação, manutenção dos materiais e equipamentos e desmontagem imediatamente após o evento;

10.10.1. Solicitações de desmontagem em momento posterior deverão ser justificadas e serão avaliadas, e excepcionalmente aceitas, a critério do CONTRATANTE;

10.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, ou à própria administração, decorrente de sua culpa ou dolo;

10.12. A operação de apresentação a ser realizada pela CONTRATADA deve ser compatível com arquivos nos formatos MP4, MP3, PowerPoint/PDF e afins, devendo ser preservada a qualidade das mídias exibidas.

10.13. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade definidos no subitem 4.3 do Termo de Referência e apresentar declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Anexo I-G do Termo de Referência;

10.14. Os prestadores de serviços da CONTRATADA deverão estar identificados durante a execução dos serviços, com uniformes ou crachá, e com itens de proteção individual, quando necessário;

10.14.1. A execução dos serviços abrange desde o período da montagem das estruturas até a conclusão do evento e desmontagem;

10.15. A CONTRATADA deverá iniciar a montagem das estruturas dos eventos no máximo um dia útil antes do evento,

quando o local de realização do evento for disponibilizado pela CONTRATANTE;

10.16. A operação dos equipamentos do CONTRATANTE, que eventualmente sejam empregados nos eventos, não poderá ser realizada por profissional da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
- III. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;
- IX. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- X. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- XI. Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração posterior do projeto feita pela CONTRATANTE, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

11.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.4. Proceder aos pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais, considerando, inclusive o Instrumento de Medição de Resultado, Anexo I-D deste TR;

11.5. Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário;

11.6. Todo equipamento da ESMAPE que seja empregado na execução dos eventos deverá ser operado por servidores do TJPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Projeto nº 19382**, fonte 0759240000, ação 4644, subação A644, rubrica 3.3.90.39, Nota de Empenho nº/2024.

12.2. As despesas havidas no exercício subsequente, correrão à conta da dotação orçamentária respectiva, a ser liberada por meio da LOA 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE

RECEBIMENTO

- 13.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda;
- 13.2. Os serviços serão requisitados mediante a emissão de Ordem de Serviço expedida pelos servidores designados pelo CONTRATANTE, via e-mail, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias antes do início de cada evento, contendo a descrição dos serviços a serem prestados, data e horário, assim como as recomendações necessárias.
- 13.2.1. As Ordens de Serviço serão encaminhadas, via e-mail, cujo endereço deverá ser fornecido pela CONTRATADA ao gestor do contrato;
- 13.3. Para a organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos, a CONTRATADA deverá encaminhar projeto de realização juntamente com a documentação comprobatória da experiência dos profissionais envolvidos na execução, com antecedência mínima de 7 (sete) dias antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo de Referência e seus anexos, para apreciação do CONTRATANTE;
- 13.4. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessárias quanto ao agendamento dos serviços;
- 13.5. Os eventos poderão ser realizados e transmitidos na cidade do Recife/PE e região metropolitana.
- 13.6. O objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, pela gestão/fiscalização do CONTRATO no prazo de 2 (dois) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante "ATESTO" na nota fiscal/fatura, após a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato e avaliação com base no IMR.
- 13.7. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO será analisado pelo gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- 13.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do objeto da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. Funcionará como gestor (a) do contrato a (o) Secretária (o) Executiva (o) da ESMAPE, em exercício, nos termos da designação da autoridade competente.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, exercidos por servidores do Contratante, deverão observar as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3. A Gestão do contrato deverá ser desempenhada em consonância com o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos, bem como em conformidade com as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da referida Instrução Normativa.
- 14.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 14.5.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do

pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 14.5.2. O gestor do contrato será responsável por acompanhar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 14.5.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada em fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 14.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 14.6. As comunicações entre o TJPE e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§ 2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).
- 14.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).
- 14.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo (a) gestor (a) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.9. A gestão/fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 14.9.1. A gestão/fiscalização do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
 - 14.9.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o (a) gestor (a) do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
 - 14.9.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o gestor do contrato deverá adotar providências para minimizar os impactos;
 - 14.9.4. A gestão do contrato observará a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 14.10. A gestão do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de eventuais apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 14.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a gestão do contrato atuará tempestivamente na solução do problema. (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 15.2.1. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

- 16.1. O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações das partes contratantes.
- 16.2. O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.
- 16.3. Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e, especificamente:
- a) o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias ou o não recolhimento das contribuições perante o FGTS
 - b) a não apresentação da garantia de execução contratual no prazo estipulado.
- 16.4. A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5. Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, o presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema Licitações e Contratos - LICON/TCE como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A presente contratação foi provocada pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – ESMAPE, juntada aos autos do Processo Administrativo SEI nº 00011664-66.2024.8.17.8017
- 18.2. Faz parte do presente contrato as disposições pertinentes previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 36/2024-NLCD.
- 18.3. O extrato do presente contrato será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.
- 19.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife (PE), _____ de _____ de 2024.

Desembargador Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ (nome/CIC)

2. _____ (nome/CIC)



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BEATRIZ DOS S BARRETO DE SOUZA, Pregoeiro(a)**, em 30/05/2024, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2629961** e o código CRC **62A3121D**.

00011664-66.2024.8.17.8017

2629961v2



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR LOTE

Informações geradas em 09/05/2024 17:28:40

Por LIANA BEATRIZ DOS SANTOS BARRETO DE SOUZA

SC 070002000012024000046 Data emissão: 03/04/2024					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Solicitante	Daniela Lira Tavares	E-mail	daniela.lira@tjpe.jus.br	Telefone	81996603024
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregao Eletronico			Fonte pagadora	
Situação	Encaminhada	Justificativa cancelamento			

1 - Lote único									
ITEM 1									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
5244803	(5244803) - SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO TRANSMISSAO DE EVENTOS EM PLATAFORMA DE STREAMING, COM SUPORTE PARA ENVIO A NO MINIMO 3 DESTINOS, COM QUALIDADE MINIMA FULL HD (1920X1080), COM TRANSFERENCIA, MEDIANTE MIDIA DIGITAL (HD OU PEN DRIVE), DA GRAVACAO DA INTEGRA DO PROGRAMA TRANSMITIDO, COM UTILIZACAO DE 3 CAMERAS SIMULTANEAS,A PLATAFORMA/SOFTWARE DE STREAMING DEVE TOCAR VIDEOS DE LONGA DURACAO, ANIMACOES, GIFS, LOGOMARCAS, POSSUIR NO MINIMO 8 ENTRADAS SDI DE SINAL DE CAMERA COM AUDIO EMBARCADO, POSSUIR NO MINIMO 8 LAYERS PARA OVERLAY, LETTERING, VIDEO PLAYER, CALL (NO MINIMO 4) E ENTRADA DE AUDIO EXTERNA PROVENIENTE DE MESA DE SOM		33903959	10,00	UN	R\$ 6.813,3333	1,0000	DIARIA	R\$ 68.133,3330
							Método de cálculo:		Média
VALOR DE REFERÊNCIA									
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor		Data	Qtde.	Valor
1		0219-04/24	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	VIU CINE COMUNICACAO LTDA		18/04/2024	10,00	R\$ 6.290,0000
2		0219-04/24	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	4PEOPLE PROMOCOES, EVENTOS E CONSULTORIA LTDA		18/04/2024	10,00	R\$ 6.650,0000
3		0219-04/24	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	Recife Prommo		18/04/2024	10,00	R\$ 7.500,0000

ITEM 2									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
5247675	(5247675) - SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO TRANSMISSAO DE EVENTOS EM PLATAFORMA DE STREAMING, COM SUPORTE PARA ENVIO A NO MINIMO 3 DESTINOS, COM QUALIDADE MINIMA FULL HD (1920X1080), COM TRANSFERENCIA, MEDIANTE MIDIA DIGITAL (HD OU PEN DRIVE), DA GRAVACAO DA INTEGRA DO PROGRAMA TRANSMITIDO, COM UTILIZACAO DE 5 CAMERAS SIMULTANEAS,A PLATAFORMA/SOFTWARE DE STREAMING DEVE TOCAR VIDEOS DE LONGA DURACAO, ANIMACOES, GIFS, LOGOMARCAS, POSSUIR NO MINIMO 8 ENTRADAS SDI DE SINAL DE CAMERA COM AUDIO EMBARCADO, POSSUIR NO MINIMO 8 LAYERS PARA OVERLAY, LETTERING, VIDEO PLAYER, CALL (NO MINIMO 4) E ENTRADA DE AUDIO EXTERNA PROVENIENTE DE MESA DE SOM		33903959	10,00	UN	R\$ 8.084,1667	1,0000	DIARIA	R\$ 80.841,6670
							Método de cálculo:		Média
VALOR DE REFERÊNCIA									
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor	
1		0219-04/24	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	Recife Prommo	18/04/2024	10,00	R\$ 7.500,0000	
2		0219-04/24	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	4PEOPLE PROMOCOES, EVENTOS E CONSULTORIA LTDA	18/04/2024	10,00	R\$ 7.962,5000	
3		0219-04/24	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	VIU CINE COMUNICACAO LTDA	18/04/2024	10,00	R\$ 8.790,0000	
ITEM 3									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
5247683	(5247683) - SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO TRANSMISSAO DE EVENTOS EM PLATAFORMA DE STREAMING, COM SUPORTE PARA ENVIO A NO MINIMO 3 DESTINOS, COM QUALIDADE MINIMA FULL HD (1920X1080), COM TRANSFERENCIA, MEDIANTE MIDIA DIGITAL (HD OU PEN DRIVE), DA GRAVACAO DA INTEGRA DO PROGRAMA TRANSMITIDO, COM UTILIZACAO DE 8 CAMERAS SIMULTANEAS,A PLATAFORMA/SOFTWARE DE STREAMING DEVE TOCAR VIDEOS DE LONGA DURACAO, ANIMACOES, GIFS, LOGOMARCAS, POSSUIR NO MINIMO 8 ENTRADAS SDI DE SINAL DE CAMERA COM AUDIO EMBARCADO, POSSUIR NO MINIMO 8 LAYERS PARA OVERLAY, LETTERING, VIDEO PLAYER, CALL (NO MINIMO 4) E ENTRADA DE AUDIO EXTERNA PROVENIENTE DE MESA DE SOM		33903959	12,00	UN	R\$ 11.637,5000	1,0000	DIARIA	R\$ 139.650,0000
							Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0219-04/24	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	4PEOPLE PROMOCOES, EVENTOS E CONSULTORIA LTDA	18/04/2024	12,00	R\$ 11.375,0000
2		0219-04/24	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	VIU CINE COMUNICACAO LTDA	18/04/2024	12,00	R\$ 11.900,0000
							Valor estimado do lote:	R\$ 288.625,0000
							Valor global:	R\$ 288.625,0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

CENTRO DE CUSTO		
Código	Descrição	% rateio
	CENTRO DE CUSTO - 070002	100 %

APROVAÇÕES					
Usuário	Unidade Gestora	Departamento	Justificativa	Data	Situação
(1629123.070001) Jorge Américo Pereira de Lira	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO	Aprovo a solicitação de compra nos termos especificados no Termo de Referência (TR) e demais anexos.	23/04/2024 16:28:46	Aprovado

(1718703.070001) EDLENE MARIA NERI DE MORAIS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	NUCLEO DE CONTROLE DO ORCAMENTO E DA PROGRAMACAO F	SEI nº 00011664-66.2024.8.17.8017 e PE - Integrado nº 070002000012024000046. À ESCOLA JUDICIAL, Informamos que existe dotação orçamentária para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão em plataforma streaming de eventos, sob demanda, compreendendo a execução e o acompanhamento de atividades nas dependências da Escola Judicial TJPE, despesa relacionada às metas e/ou atividades prioritárias do Fundo, nos termos da Resolução 378/2015 conforme Lei 14.989/2013, no projeto nº 19382, fonte 0759240000, ação 4644, subação A644, rubrica 3.3.90.39, no valor de R\$ 288.625,00, cuja programação financeira, ora reservada, será liberada no momento oportuno. Recife, 22/04/2024	22/04/2024 14:44:44	Aprovado
--	---------------------	--	--	---------------------	----------

LEGENDA:

 Licitação

 Dispensa de licitação

 Cotação

 Contrato

 Internet

 Planilha

 Ata de Registro de Preços